Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2419

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Abadia de Goiás, torna público o edital que tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços na realização de cirurgia de cataratas a preço da tabela **SUS.** O prazo para entrega dos documentos será do dia 18/08/2021 até 31/12/2021, das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, demais informações constam no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, em Abadia de Goiás – GO e no site www.abadiadegoias.go.gov.br,

Abadia de Goiás, 12 de agosto de 2021.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:F8716592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/CPL/2021

Portaria nº 316/CPL/2021 de 11 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para doação, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2682/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a DROGARIA DINIZ LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.298.940/0001-19 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos, no valor de R$: 271,85 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:18337C5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/CPL/2021

Portaria nº 317/CPL/2021 de 11 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para doação, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2683/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a DROGARIA DINIZ LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.298.940/0001-19 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos, no valor de R$: 222,55 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2E553530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/CPL/2021

Portaria nº 318/CPL/2021 de 11 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para doação, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2684/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a DROGARIA DINIZ LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.298.940/0001-19 pelo prazo de 30 (Trinta) dias

para fornecimento de medicamentos, no valor de R$: 431,93 (Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:41FF848C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

Portaria de **nº. 32/2021/SME,** de 11 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM CADA UNIDADE ESCOLAR**.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

• A contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo "Novo Coronavírus" causador da doença infectocontagiosa COVID-19;
• O disposto no Decreto Municipal nº. 127 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do munícipio de Alto Horizonte/GO, em razão da disseminação do novo coronavírus – COVID e, alterações;

A importância de se implantar o Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, se definir regras e orientações ao retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do munícipio de Alto Horizonte/GO;
A necessidade de zelar pela transparência e segurança jurídica das ações de logística, infraestrutura e organização administrativa, orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar novos membros para compor a Comissão para a Estruturação do Retorno às Aulas Presenciais em cada Unidade Escolar, com vistas ao planejamento das ações necessárias ao cumprimento do Plano de Ação para Retorno às Aulas.

Art. 2º - Ficam indicados os seguintes representantes para compor as respectivas Comissões, sob a coordenação do primeiro de cada lista:

ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA

• ELISTELA GONÇALVES LEÃO – Representante da equipe gestora;
• ANDRÉIA COELHO SOARES ROZADO – Representante da equipe gestora;
• ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA – Representante dos professores;

JULIANA PEREIRA ROSA VIEIRA – Representante do setor administrativo;
LILIAN DE OLIVEIRA PINTO RODOVALHO – Representante da categoria dos pais.

CMEI MARIA ANGÉLICA GONÇALVES

SÍDNEI MOREIRA DOS SANTOS – Representante da Gestão;
MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES – Representante da Gestão;
GLAUBENE MARTINS DE JESUS – Representante dos Professores;
JULIANA DA SILVA CORDEIRO – Representante dos pais;
SILVIA APARECIDA CUSTÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA – Representante do setor administrativo;

COLÉGIO MUNICIPAL MILITARIZADO PROFESSOR DIVINO BERNARDO GOMES

CRISNAMUT JOVIANY GOMIDES – Representante da equipe gestora;
LÍVIA MAGLLET DOS REIS – Representante da equipe gestora;
MÉRCIA NOGUEIRA GONÇALVES – Representante dos pais;
JANAÍNA ALVES PEREIRA – Representante dos alunos;
OSMAIR CARLOS DOS SANTOS – Representante dos professores;
KARLA GONÇALVES PEREIRA – Representante do setor administrativo.

CMEI WANDA RITA DE JESUS

JAMAICA BORGES GUIMARÃES – Representante da equipe gestora;
ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO - Representante da equipe gestora;
SUNAMITTA MARES ALVES CAIXETA – Representante dos pais;
CRISTINA PIRES DOS SANTOS SILVA – Representante dos professores;
IVÂNIA MARIA RODRIGUES FROIS – Representante do setor administrativo.

Art. 3º - A comissão reunir-se-á, quinzenalmente, de preferência às terças-feiras, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:50ACD2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

PORTARIA de Nº. 33/2021, de 13 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO 001/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
A necessidade de reestruturar da carga horária de alguns professores do Processo Seletivo 001/2021.
A necessidade de manter a qualidade de ensino, não deixando os alunos desassistidos ou prejudicados por falta de professor.
A necessidade de alterar a carga horária de 20HS visando o melhor atendimento para as unidades escolares e para os alunos.

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a carga horária dos professores do Processo Seletivo 001/2021, visto que, a demanda de aulas está superior a carga horária ofertada no edital do Processo Seletivo. Tendo em vista que já foram convocados o quadro de reserva.

I - Altera, portanto, a carga horária de 30hs do Sr. **Rodney Joedson Santos da Silva**, portadora do CPF nº 056.720.465-09 e Nº de Contrato 74/2021, Professor de Matemática no Colégio Municipal Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º - O servidor acima indicado permanecera na função de **PROFESSOR** na unidade escolar mencionada, alterando a penas a carga horária de trabalho, devendo então receber a remuneração correspondente as horas trabalhadas discriminadas na frequência escolar encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os efeitos dessa portaria retroagem ao dia 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte – Goiás, em 13 de agosto de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUSA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:15DE3172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2021 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 371/2021 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:05301D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2021 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 372/2021 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FA45ECEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N 06/2021-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
VALOR TOTAL: R$ 640.120,17 (seiscentos e quarenta mil cento e vinte reais e dezessete centavos).
FONTE DE RECURSO:PREF, FMDE, FMAS E FMS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: L.A.COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELETRICOS LTDA CNPJ: 36.687.087/0001-64- VALOR R$ 6.976,80, FERNANDES E ALENCAR LTDA CNPJ: 30.466.669/0001-40 – VALOR R$ 35.162,10, POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 07.217.941/0001-20 – VALOR R$ 3.543,90, I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 39.744.996/0001-85- VALOR R$ 47.294.45, COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.803.762/0001-36- VALOR R$ 425.838.55, VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTAD EPP CNPJ: 09.353.142/0001-07-VALOR R$ 1.657,60, CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:37.386.859/0001-90- VALOR R$ 28.367,90, FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 28.741.330/0001-57- VALOR R$ 18.429.97, CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.823.621/0001-29- VALOR R$ 52.421,50, TOTAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.985.275/0001-67-VALOR R$ 20.427.40, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela

Pregoeira, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 05 de Agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A1F52541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2021, saindo como vencedor, **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME,** com o valor de R$ 3.867,00 (três mil e oitocentos e sessenta e sete reais), **PROMERCANTIL LTDA,** com o valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), **CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA,** com o valor de R$ 47.895,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais), a presente licitação perfaz o valor de e R$ 53.522,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais),

Aragarças, 12 de agosto de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7FDC99CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 40/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI – ME;
CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA;
PROMERCANTIL LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 53.522,00.
Vigência: 13/07/2021 à 13/07/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:46290BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: LICITA HB INFORMATICA LTDA;
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA;
CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 219.710,19.
Vigência: 13/08/2021 à 13/08/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE772B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI;
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 153.979,00.
Vigência: 13/08/2021 à 13/08/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:79F0EBD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO DA AGM DIA 12/08/2021 E CIRCULADO NO DIÁRIO DA AGM NO DIA 13/08/2021. SEGUE PUBLICAÇÃO CORRETA, RETIFICANDO-SE O ÓRGÃO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go. Vencedores: MARIA JOSE SILVA CESAR ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.807.604/0001-02, valor da licitação R$ 576.048,20 (Quinhentos e setenta e seis mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), SANDRO APARECIDO DE SOUSA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.346.654/0001-60, valor da licitação R$ 469.652,35 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.045.700,55 (um milhão e quarenta e cinco mil e setecentos reais e cinquenta e cinco centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1022/?generos-alimenticios-higiene-limpeza-e-outros.html

Arenópolis, 13 de agosto de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Weslen Sebastiao Ananias de Mesquita
Código Identificador:54D77069

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
REFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.853.589/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADA CONTAM DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NAS ÁREAS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 2547/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 27/07/2021 A 27/10/2021
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Julho de 2021.

Onde ler -se : CROCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

LER – SE : CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2040FC43

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME.
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00
Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS.
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68
Contratado (a): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38
Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40
OBEJETO: Fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos.
Modalidade: 1ºTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 008/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 05/08/2021 A 31/12/2021.
Valor: R$ 93.962,31 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos.)

Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A92A62F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021
Buriti Alegre, 09 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
MARCOS VINICIUS ALBINO MARTINS	Assessor	706.573.131-65

Art. 2º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
JAMILLY VITÓRIA CARDOSO DINIZ	Assessora	703.469.691-82

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (09.08.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D759AA35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021
Buriti Alegre, 13 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 43 da Quadra 51, situado na Rua Xavier de Almeida, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª **Yohara Ferreira de Souza.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 43 com área total de 800,00 m², da Quadra nº 51, situado na Rua Xavier de Almeida, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 43A, 43B e 43C, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F98AF2D4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01715

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01715/2021
PROCESSO: N° 3411/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.145,97
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55A86D70

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01718

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01718/2021
PROCESSO: N° 3388/2021
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 506,88
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E62FB3A2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01596

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01596/2021
PROCESSO: N° 2894/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 2.805,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:22FFB8E4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01708

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01708/2021
PROCESSO: N° 2703/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.262,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0567AE41

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01732

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01732/2021
PROCESSO: N° 3400/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 007/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 586,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD1CCF0B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01731

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01731/2021
PROCESSO: N° 3399/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 769,88
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2AAB0C3B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01730

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01730/2021
PROCESSO: N° 3398/2021
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.243,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0639ED8D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01729

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01729/2021
PROCESSO: N° 3397/2021
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 1.222,26
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6B034A06

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01727

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01727/2021
PROCESSO: N° 3396/2021
CONTRATADA: WK INDÙSTRIA COMÈRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 009/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 799,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:06DB1A29

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01736

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01736/2021
PROCESSO: N°3302/2021
CONTRATADA: CENTRAL DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 3.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7008B2B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 13263773100, situada a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Rua RS11, Qd. 09, Lt. 02, Condomínio Residencial Portal do Sul, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, Goiás, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço do locador, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2431/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

2.1.- O endereço do locador Amadeu Peixoto Machado é: Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Arts. 58, inc. I, e 65, inc. I "a" e "b", ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7F82BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01739

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01739/2021
PROCESSO: N°33772021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 238,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FB6CDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01740

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01740/2021
PROCESSO: N° 3377/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 83,60
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1EB62F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01682/2021
PROCESSO: N° 3313/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 631,07
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF545F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01683/2021
PROCESSO: N° 3313/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 253,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D65CD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01651/2021
PROCESSO: N° 3249/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 253,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9C72452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01650/2021
PROCESSO: N° 3249/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 730,36
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F552B438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021 – SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 20/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Por Item. **Data/Horário de Abertura:** 30/08/2021 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática e correlatos para atender as demandas de diversos órgãos do município. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9B47D5E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 034/2021 DE 13 DE agosto de 2021

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1304/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA ", CNPJ : 35.830.530/0001-41 R V 4 108 QD 09 LT 08/ VILA REZENDE – GOIÂNIA - GO para prestação de serviços de publicação de pesquisa neste setor no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13 (treze) de agosto de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A213BD44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 035/2021 DE 13 DE agosto de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1260/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"JR HOSPITALAR ", CNPJ : 38.182.923/0001-84 RUA BERNARDO GUIMARÃES ESQ. C/RUA GARIBALDI 226 Qd. 48 Lt. 10- Jd. Vila Boa CEP: 74360240 – GOIÂNIA - GO para aquisição de materiais no valor de R$ 14.746,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13 (treze) de agosto de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:42B49AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 036/2021 DE 13 DE agosto de 2021
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Edital de Credenciamento de Profissional de Saúde n° 002/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que estará cadastrando profissional na área da saúde para atuação no período de setembro a 31 de dezembro de 2021.

As vagas a serem preenchidas serão:

Descrição	**Vagas**	**Quantidade Estimada de Plantões**
Médico(a) Plantonista Clinico Geral	02	260
Enfermeiro (A) plantonista	01	130
Descrição	**Vagas**	**Atribuição**
Médico (A) Clínico Geral responsabilidade técnica	01	Assumir a responsabilidade técnica

As inscrições estarão abertas, a contar da data de publicação deste aviso, sem previsão para encerramento. A prestação dos serviços está previsto para inicio para o período de **Setembro à 31 dezembro de 2021.** Serão cadastrados profissionais com disponibilidade para atendimento junto a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, situada à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone (64) 3676-1122. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia dos documentos pessoais, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de tributos estaduais),nada consta civel e criminal, certidão negativa de débitos trabalhista, comprovante de endereço, NIT ou pis/pasep e registro profissional, para a devida apreciação.

Cachoeira de Goiás, 13 de agosto de 2021.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:2C168858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 136/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO 119/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 135/2021, o qual dispõe sobre medidas de enfrentamento ao CORONAVIRUS no Município de Cachoeira de Goiás – GO.
CONSIDERANDO o aumento de casos do CORONAVIRUS – COVID 19 no nosso município.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 119/2021, o qual trata do atendimento público no Município de Cachoeira de Goiás – GO.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 119/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Da data deste Decreto até o dia 21 (vinte e um) de agosto de 2021, fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral em todas as repartições públicas de caráter administrativo, ressalvados os casos dispostos neste decreto".*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A2C6B3CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 736/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em realização de exames de tomografias que não são oferecidos pelo laboratório municipal de Campos Belos/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/08/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**LOPES E CORDEIRO LTDA**
CNPJ	07.053.991/0001-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 49.800,00** (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	736/2021
DATA DO CONTRATO	11/08/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.08.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E79E351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 737-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESIGNADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE SUA ASSINATURA ATÉ 11/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.303.2.039.3.390.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104**
CNPJ	24.993.231/0001-01
VALOR DO CONTRATO	**R$7.007,80** (sete mil sete reais e oitenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	737/2021
DATA DO CONTRATO	11 de agosto de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.09.2021.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38FED4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 130/2021
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de EPIs como But Borseguinho em Couro designados aos Agentes de Endemias do município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/08/2021 a 11/11/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.303.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104**
CPF	24.993.231/0001-01
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**738/2021**
DATA DO CONTRATO	11/08/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.08.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C612037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº04/2021**
OBJETO	O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de Recapeamento Asfáltico com Pré-misturado à frio (PMF -5,0 cm) em ruas do município de Campos Belos – GO, objeto do Convenio 849200/2017, celebrado entre este Município e o Ministério do desenvolvimento Regional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/08/2021 a 11/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*10.5.15.451.68.1.005.449051*
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**M FORTE COMPANY EIRELI**
CNPJ	31.757.857/0001-84
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.117.823,32** (Um milhão cento e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**733/2021**
DATA DO CONTRATO	11/08/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.08.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7234D81E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 388/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à aquisição de serviço médico hospitalar (exames admissionais) processo: 2021009369, para o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição prestação de serviço médico hospitalar (exames admissionais), para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CTPMA- CLINICA DO TRABALHO PERICIA MEDICA E AUDITORIA LTDA,** CNPJ: 16.686.466/0001-22, vencedora no **menor preço** valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) prestadora de serviço médico hospitalar (exames admissionais), conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:25B55CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Uniforme (Camisas) para o Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde Conforme Processo nº 2021014938 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Uniforme (Camisas) para o Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA **CNPJ: 04.753.525/0001-59** Vencedora do menor preço no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) para Aquisição de Uniforme (Camisas) para o Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL
04-0401-10-122-0052-2501-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Treze Dias** do Mês de Agosto do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5E89F7EC

SETOR DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 149/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME.** inscrita no CNPJ sob nº 29.121.343/0001-96 estabelecida à Rua R-8 S/Nº QUADRA 15 LOTE 01 – Vila Esplanada I – Goiatuba - Go, neste ato representado por LUIZ MAURO CAMILO, brasileiro, casado ,Empresário, portador do CPF nº,2019.535.111-04, residente e domiciliado nesta cidade de Goiatuba/ Goiás, denominada **CONTRATADA,** visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato original firmado em 20 de novembro de 2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de mão de obra especializada para manutenção e serviços gerais relacionados à construção civil e infraestrutura urbana no município de Goiatuba – GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoria de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativo, conforme edital, ata de julgamento do Convite nº **008/2020**, que fazem parte integrante do mesmo. De acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira, item 3.3 do **CONTRATO Nº: 0149/2020**, firmado em 20 de novembro de 2020, com prazo de vigência até 31 dezembro de 2020, ***por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos trabalhos da Administração Municipal, que atenda a "manutenção da construção civil e infraestrutura urbana" com intuito da conclusão dos serviços em andamento no muncipio.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.
As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 24 de dezembro de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9984200E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº277/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: PONTAL MIX CONCRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD GO-040, s/n, Quadra B Lote 1-a, Pontal Park, na cidade de Pontalina – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 31.586.713/0001-02,** neste ato representado por sua titular a Sra. **JAYNE FERNANDES CUNHA**, brasileira, solteira, empresaria, portador do **CPF nº 032.433.921-60 e do RG nº 5.374.130 SPTC/GO**, residente e domiciliado em Pontalina – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2525/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021 e Alterações. **OBJETO**: Aquisição de 116 m³ (cento e dezesseis metros cúbicos) de concreto usinado 20 MPA convencional, para atender as necessidades do Município de Indiara – Goiás, conforme documento em anexo. **VALOR:** R$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30 Ficha 177. **PRAZO DO CONTRATO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A94CE487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 362/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPORÁ e o Sr. SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVERA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 362/2021, firmado **em 11 de maio de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado o Sr. **SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 572292 SSP/GO e CPF (MF) nº 210.882.091-49, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 761, Centro, Iporá-Go, denominada simplesmente **CONTRATADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 362/2021, de 11 de maio de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 362/2021 fica prorrogado em 05 (cinco) meses, com o término em **31 de dezembro de 2021**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos a contratada em cinco (05) parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), objetivando a contratação para locação de veículos sem motorista Tipo Passeio para atender a necessidade da secretaria de finanças do Município de Iporá-Go.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 48 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Prefeitura Muncipal de Iporá
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF. 282.447.611-72
Contratante

SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA
RG nº. 572292 SSP/GO
CPF (MF) nº 210.882.091-49
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:68489EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: ANDRESSA PIRES SOBRINHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº. 6439405 SSP/GO e CPF (MF) nº. 705.725.401-67, residente na Avenida 15 de novembro, nº 1672, Centro, Iporá-Go.

Objeto: contrato de prestação de serviços de auxiliar administrativo lotada na Delegacia de Polícia de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) que serão pagos em 05 (cinco), sendo que a de agosto será no valor de R$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais), e as 04 (quatro) parcelas no valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil, setecentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 11/08/2021 a 31/12/2021

Dotações: 10.03.06.181.1104.2.635-3.3.90.36. Ficha 034 – Manutenção da Segurança Pública.

Data da assinatura: 11/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:30B494E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2021

PORTARIA Nº 762/2021 LAGOA SANTA, 13 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATUBA-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 10 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**

1.2.1 – Refeição 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível 01 unidade (R$ 156,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C260CB03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2021

PORTARIA Nº 763/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 10 de agosto e retorno no dia 12 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0536DCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2021

PORTARIA Nº 764/2021 LAGOA SANTA, 13 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo para manutenção Renault Sandero PRQ 3646**, no dia 11 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F8A8133

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2021

PORTARIA Nº. 765/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **12 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4D21B76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2021

PORTARIA Nº 766/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 12 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A21BA64B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$58.991,50 (Cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B3E7439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$32.865,40 (Trinta e dois mil e oitocentos sessenta e cinco reais e quarenta centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás,13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:820CA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$11.928,00 (Onze mil e novecentos e vinte e oito reais), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:81F47DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$7.997,10 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Papelaria e Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:37B37CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Naama Gonçalves Ribeiro Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$18.572,40 (Dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Naama Gonçalves Ribeiro Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A0BD1850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Naama Gonçalves Ribeiro Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$31.069,80 (Trinta e um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Naama Gonçalves Ribeiro Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CA4F10C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Naama Gonçalves Ribeiro Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$49.262,30 (Quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Naama Gonçalves Ribeiro Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:51FD5839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí-go. CONTRATADA: Naama Gonçalves Ribeiro Eireli, Processo Licitatório: 20210018/2021: Pregão Presencial 013/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas Secretarias. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor Total do Contrato:R$6.154,00 (Seis mil e cento e cinquenta e quatro reais), Data de assinatura: 01/07/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Naama Gonçalves Ribeiro Eireli. Amparo Legal: Lei n° 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de agosto de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0A60A159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), INSCRITO NO CNPJ;(MF) SOB O Nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: LUZINETE VIEIRA NARCISO SOUZA, PESSOA FÍSICA, BRASILEIRA, CASADA, MAIOR, TECNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6285433- SSP-GO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 008.520.321-10 E INSCRITA NO COREN-GO N° 1689892.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTRATÉGIA DA SAÚDE PARA ATENDER NO ENFRENTAMENTO DA COVID 19 COMO ENFERMEIRA NO TOCANTE ATENDIMENTO PREVENTIVO E RESOLUTIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 13/08/2021 ATÉ 31/12/2021.
DATA DO TERMO: 13/08/2021.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:55E32A8B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 219, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

> "Dispõe sobre a suspensão da pratica esportiva coletivas e de lazer no âmbito deste município no período de enfrentamento da Pandemia da Coronavírus (COVID – 19) no município de Montividiu do Norte, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica;
Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 207, de 11 de agosto de 2021).

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso qualquer tipo de pratica esportiva/coletiva e de lazer no âmbito deste município por tempo indeterminado.
Parágrafo Único – Este decreto poderá ser revogado mediante nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o quadro epidemiológico da COVID-19 neste município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 (13/08/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3F1AC764

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5721/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, TIPO CAPACHO, A SEREM COLOCADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.
CONTRATADO: MAYCOOL ANTÔNIO DA SILVA, CNPJ Nº 41.662.573/0001-68.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)

NERÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:AFC59D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5492/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 228/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, DE ÓLEO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 35.472.177/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 4.526,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2452F79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5268/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, DE ÓLEO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 35.472.177/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 3.310,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:FE60ED18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5821/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 227/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARIMBO AUTOMÁTICO NYKON 20600) NUMERADOR SEQUENCIAL DE 06 FITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
CONTRATADO: LUZENI MARIA DE MORAIS SILVA CNPJ: 36.844.887/0001-08.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:C3972846

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria nº 292/2021NERÓPOLIS/GO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (DUAS) diárias ao Sr. **GILLIARD RODRIGUES,** funcionário público municipal, Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: 927.930.611-15 e R.G.: 4297836 DGPC/GO DGPC/GO, Matrícula nº 2507, nos dias 11 e 12 de agosto de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um valor R$ 80,00 (Oitenta Reais), para participar de capacitação dos sistemas SIAP (Sistema Administrativo e Pedagógico) e SIGE (Sistema Integrado de Gestão Escolar), na sede da Secretaria de Educação do Estado de Goiás em Goiânia-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 11 (onze) do mês de agosto do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:05330BB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 000082/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. **VALOR:** R$ 1.005,28. **PRAZO:** 10 (DEZ) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FB4E1F2C

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021
PROCESSO Nº 000102/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
012/2021	Contratação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos e comunicação para realização de transmissão ao vivo, bem como serviço de instalação dos mesmos e treinamento de operadores para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.	0102/2021	26/08/2021 09:30 hs	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: http://www.camarapalmeiras.go.gov.br/licitacoes

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3A5C5442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 090/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 090/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2021

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA"

Por este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69,** neste ato representado pelo Gestor Municipal, **Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR,** Gestor do Poder Executivo Municipal, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 4633561 - SSP/GO e no CPF sob o nº 012.802.371 - 63, residente e domiciliado na Rua Goiás, N° 169, Setor Eldorado, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e Sr. **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, RG nº 535565-7 SPTC/GO, CPF nº 051.026.701-74, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 410, Bairro Setor Sul, Piranhas – Go, CEP 76230 – 000, com base na legislação pátria, convenciona a **Rescisão Unilateral de Contrato,** conforme segue:

01 – Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 090/2021**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Nutricionista, Em razão da deflagração de Edital de Processo Seletivo Simplificado e sua homologação, pois a contratação se deu por motivo emergencial, até a regularização do mesmo. Fica rescindido o Contrato mencionado, com efeito a partir do dia 01° de agosto de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o **valor para efeito de anulação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

03 – **O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 01° de agosto de 2021.**

E, por estarem justos, declara que o do instrumento de distrato do contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6DE88C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

DECRETO Nº 170/2021, 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e ainda,

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população na área socioassistencial;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021, que em seu art. 2º, VI, autoriza a realização do certame para seleção e admissão de profissionais vinculados aos Programas específicos, oriundos de Convênios entre o Governo Federal e a Prefeitura de Piranhas-GO.

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado, em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2° -As funções cujas contratações ocorrerão por força deste Decreto serão:

I – De 01 Orientador(a) Social SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

II – De 01 Coordenador(a) das Medidas Socioeducativas – MSE (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

III – De 01 Coordenador(a) CREAS (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

IV – De 01 Profissional em nível médio para abordagem social (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

V – De 01 Psicólogo(a) (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

VI – De 01 Advogado(a) (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

VII – De até 05 Visitador(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância (lotação CRAS) - com 03 cadastros de reserva;

VIII – De 01 Supervisor(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

IX – De 01 Técnico de nível médio/auxiliar social do CRAS (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

X – De 01 _ Cuidador Social de nível médio para atendimento CRAS (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XI – De 01 Facilitador(a) de Oficina de Convívio de arte 20 horas (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XII– De 01 Facilitador(a) de Oficina 40 horas (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XIII– De 01 Entrevistador do Cadastro Único - Programa Bolsa Família (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XIV - De 01 Digitador(a) para o Programa Bolsa Família (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XV – De até 02 Assistente Social (lotação CRAS) – com 02 cadastros de reserva.

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

V - ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 28 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:4F104F71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0939/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em

Goiânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Herculana Soares Pires Santana, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FFB83607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0940/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A7E29662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0941/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Luiz Carlos dos Santos**, **CPF.832.172.311-04** ocupante do cargo de Condutor Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Josemeire Eugenia da Conceição, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: NWD-6275.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2961AA03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0942/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Luiz Carlos dos Santos**, **CPF.832.172.311-04** ocupante do cargo de Condutor Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 06/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Nelci Oliveira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Santa Catarina em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E6EA0AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0943/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 08/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Adriana Valete de Sousa e Ana Carolina, consultas em Formosa Go e no Hospital HDT em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:63D77E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0944/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6A63D617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0945/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 06/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Cleone Gomes da Silva, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Brasília DF. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D1615BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 946/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 05/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (lista em anexo), para consultas em clinicas e hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7B669BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 947/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (lista em anexo), para consultas em clinicas e hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0E74B153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0948/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adebrando Ferreira dos Santos, para Tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C6FEA693

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0949/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/08/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Cleive Wenes Oliveira Souza, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F4F370B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0950/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/08/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Luiza Barbosa de Jesus e Dircelene de Almeida, para consultas no Hospital HUGO e Ortopédico em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 12 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:85A4C778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.210/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.210/2021

PROCESSO	15366/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 datada de 26/05/2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo senhor Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 7.520,00(sete mil quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.40
VIGÊNCIA	03/05/2021 a 31 de dezembro de 2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	03 de maio de 2021

Posse/Go, 03 de maio de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6EC42164

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.103/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.103/2021

PROCESSO	15366/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 datada de 26/05/2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo senhor Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.40
VIGÊNCIA	03/05/2021 a 31 de dezembro de 2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	03 de maio de 2021

Posse/Go, 03 de maio de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A3C912E9

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.147/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.147/2021

PROCESSO	16893/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ALINE MARAISA DE SOUZA (AMS COMUNICAÇÕES) CNPJ 40.803.780/0001-22
OBJETO	Prestação de serviços de criação, produção , edição e finalização de vídeo para atividade escolares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/07/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALINE MARAISA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	01 de julho de 2021

Posse/Go, 01 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Processo de Termo de Contratação Nº.147/2021

PROCESSO	16893/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ALINE MARAISA DE SOUZA (AMS COMUNICAÇÕES) CNPJ 40.803.780/0001-22
OBJETO	Prestação de serviços de criação, produção , edição e finalização de vídeo para atividade escolares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993

VALOR GLOBAL	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/07/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALINE MARAISA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	01 de julho de 2021

Posse/Go, 01 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6C6685C7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.148/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.148/2021

PROCESSO	16959/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CHARLENE FAGUNDES (PANIFICADORA SUPER PÃO) CNPJ 10.755.233/0001-58
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de pães para consumo dos servidores do município poder executivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.30
VIGÊNCIA	01/07/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CHARLENE FAGUNDES**
DATA DE ASSINATURA	01 de julho de 2021

Posse/Go, 01 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:18BF942B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.162/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.162/2021

PROCESSO	17299/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	R3 MARKETING LTDA CNPJ 14.166.297/0001-74
OBJETO	Serviços de aplicativo Chatbot via whatsap para atendimento ao Publico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.38.00
VIGÊNCIA	21/07/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALANDERSON ASSUNÇÃO SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	21 de julho de 2021

Posse/Go, 21 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D67592CF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.164/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.164/2021

PROCESSO	17588/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LESSA E ROSSO LTDA CNPJ 10.565.121/0001-34
OBJETO	Locação de veiculo moto niveladora para o município de Posse – Go, conforme especificações constantes do Termo de Referência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processo de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei das Licitações Públicas, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
VALOR GLOBAL	R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	29/07/2021 a 30/09/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MABIA DA CONCEIÇÃO LESSA**
DATA DE ASSINATURA	29 de julho de 2021

Posse/Go, 29 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:26D9DDE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 211

PORTARIA Nº 211/2021 Santa Fé de Goiás, 13 de Agosto de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **PAULA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessor Especial II, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Agosto de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF34FE4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a proveniente Contratação de empresa especializada em implantação de software, locação, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, no período de 15 dias no Município de Santa Rita do Araguaia GO.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em implantação de software, locação, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração

pública, no período de 15 dias no Município de Santa Rita do Araguaia GO.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para proveniente prestação de Contratação de empresa especializada em implantação de software, locação, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, no período de 15 dias no Município de Santa Rita do Araguaia GO, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3262/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 37.615.788/0001-50**, estabelecida na Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, Quadra: 117, Lote 24/26 1 Andar, n° 174, Bairro: Santa Genoveva, Goiânia - GO/ CEP: 74.672-430, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, **Secretário Municipal de Administração**
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 26 dias do mês de Julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:061752E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a despesa com Exames Médicos para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho em anexo.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa com Exames Médicos para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho em anexo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesa com Exames Médicos para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho em anexo, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 283,50 (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3349/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 01.081.470/0001-90**, estabelecida na Rua Paissandu, Lote 01-E, n. 220, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, CEP: 74.453-200, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE – 05.17.10.846.2814.9.024.3.3.90.32 - FICHA: 447, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 10 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C3C7F093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIO DE PREÇOS) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	**R$ 3.698.089,48 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**
Prazo de Vigência:	De 04/08/2021 à 29/04/2022
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.30 MANUT. DA INFRAESTRUTURA TRÂNSITO TRANSPORTE
Data da assinatura:	04/08/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F8F462F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 038/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ASFALTO USINADO A FRIO/ASFALTO NOVO) NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	**R$ 1.965.368,38 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**
Prazo de Vigência:	De 04/08/2021 à 30/06/2022
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51 (SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE).
Data da assinatura:	04/08/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8B2EFD23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24.
Valor Total:	**R$ 2.023.082,10 (dois milhões, vinte e três mil, oitenta e dois reais e dez centavos).**
Prazo de Vigência:	De 04/08/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.30 (SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)
Data da assinatura:	04/08/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B4395022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 435/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 435/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2021 – CGM, da Controladoria Geral do Município, datado do dia 09 de agosto de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretária

Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 09 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC597A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 434/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 434/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/2021 – CASA CIVIL, da Secretaria Municipal de Saúde, datado do dia 11 de agosto de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **VIVIANE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4AFC3D08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA NEDIANE MARTINS DA SILVA.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA NEDIANE MARTINS DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.699.076/0001-04, sediada na Rua Cônego Teófilo de Paiva, Quadra 66, Lote 110, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal a senhora Nediane Martins da Silva, portadora da carteira de identidade n.º 3354940 - 5048737 SSP/GO e CPF n.º 935.802-581-68 , ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2864/2021**. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 7,5%	Valor Total Após o Reajuste de 7,5%	Diferença em Valor para Empenho
1	185	Und	Botijão de Gás 13kg.	R$ 85,00	R$ 15.725,00	R$ 91,38	R$ 16.905,30	R$ 1.180,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor será de R$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
0048.000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 048.000**é de R$ **51,04** (Cinquenta e Um Reais e Quatro centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 – Educação
03.07.12.365 – Educação Infantil
03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil**
0134.000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0134.000** é de R$ **542,30** (Quinhentos Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 – Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
0094.000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0094.000**é de R$ **542,30** (Quinhentos Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.20 – Agricultura
03.13.20.606 – Extensão Rural
03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura
03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural**
0223.000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0223.000**é de R$ **44,66** (Quarenta e Quatro Reais Sessenta e Seis Centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, § § 1° e 2° c/c com alínea d, inciso II,Art. 65, e § § 5° e 6º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Julho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

NEDIANE MARTINS DA SILVA
CNPJ Nº 07.699.076/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4721440

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021 – HENRIQUE SIRIANO INÁCIO LIMA 70074903101

EXTRATO CONTRATO Nº **038/2021**	Processo nº **3298/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação

Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**HENRIQUE SIRIANO INÁCIO LIMA 70074903101**, com sede na Rua João Chaves n° 725, Bairro Caladia, Buriti Alegre – Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.933.202/0001-45, por seu representante legal Senhor **Henrique Siriano Inácio Lima** inscrito no CPF nº 700.749.031-01.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a locação de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade de 07 (sete) metros cúbicos apropriados para depósito e/ou remoção de entulho, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para o período de 01 (um) ano.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2071- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 0244 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666/93.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	13/08/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7E86547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"PORTARIA Nº 280/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021"
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 131/2021, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
029/2021	Aquisição de Gêneros Alimentícios e material de expediente destinados à manutenção da Secretária de Administração, Educação, Assistência Social .Obras e Ser.Urbanos e Saúde no período de 12 meses.	**001013/2021**	**30/08/2021 08:00 hrs**	**Menor Preço Por Item**
031/2021	Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	**001151/2021**	**30/08/2021 13:00 hrs**	**Menor Preço Por Item**
028/2021	Contratação dos serviços de conserto na motoniveladora CAT 120K para atender as necessidades da Secretária de Transportes deste Município.	**001222/2021**	**31/08/2021 08:00 hrs**	**Menor Preço Por Item**
030/2021	Aquisição de madeiras para o períodoo de 12 meses atendendo assim as necessidades da Secretária de Obras e Serviços urbanos	**00689/2021**	**31/08/2021 10:00 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 13 dias do mês de agosto de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:076573BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 028/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: LAZARO DOS SANTOS GARCIA 01658944151

OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula decima sexta do contrato nº 028/2019 para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária a manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia e centro de saúde do UniCerrado,** por mais 4 (quatro) meses, passando a vigência de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021 para 15 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021**,** nos termo do art. 57, inciso II da lei nª 8.666/93. O serviço prestado pela empresa permanecerá o mesmo, conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Und	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Mensal	Serviço para o Campus do Curso de Agronomia	Prestação de serviço para realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir o serviço do ajudante.	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 16.000,00**	

Início: 15/08/2021
Término: 15/12/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** onde serão pagos mensalmente o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** 10 (dez) dias após o vencimento do respectivo mês.
Goiatuba - GO, 15 de agosto de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EB513DDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 029/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: WALTER SILVA PRADO 52119718172
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula decima sexta do contrato nº 029/2019 para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária a manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia e centro de saúde do UniCerrado,** por mais 4 (quatro) meses, passando a vigência de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021 para 15 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021**,** nos termo do art. 57,I da lei nª 8.666/93.. Os serviços prestados pela empresa permanecerão os mesmos, conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Jardinagem na Sede da Unicerrado	Prestação de serviço de poda de árvore, manutenção, reforma e limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vasos com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez, adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina, retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir o serviço do ajudante.	04	MENSAL	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
3	Jardinagem no Centro de Saúde e no Núcleo de Praticas Jurídicas da Unicerrado	Prestação de serviço de poda de árvore, manutenção, reforma e limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vasos com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez, adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina, retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos.	04	MENSAL	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 24.400,00**

Início: 15/08/2021
Término: 15/12/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais),** onde serão pagos mensalmente o valor de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais),** 10 (dez) dias após o vencimento do respectivo mês

Goiatuba - GO, 15 de agosto de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4F18E4B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 072/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 072/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL** para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa: GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a É de conhecimento geral no Município de Piranhas a "audiência" (acessos) que o portal WWW.PIRANHAS.GO.GOV.BR desfruta juntamente com as redes sociais da Prefeitura Municipal. Em um contexto de pandemia Global, torna-se vital para as estratégias de comunicação efetiva com o público, senão imperativo, a contribuição de outros canais do mesmo meio, para a informação dos atos tomados pela atual administração.

Uma presença diversificada é a chave para a cobertura em todos os segmentos de público hoje conectados as mídias digitais, o que no caso é impossível de se conseguir usando apenas os canais oficiais da prefeitura municipal na internet. Cada forma de publicidade consegue agregar, de acordo com as suas diretivas, audiências variadas que talvez por motivo ou por outro, não se conecte aos canais do município.

Importante se faz o investimento em jornais impressos locais, que possam auxiliar a administração a divulgar os seus atos de forma neutra, a uma quantidade maior de cidadãos, que procuram o meios para se informarem e também formarem a sua opinião. A iniciativa também vai de encontro com a necessidade de fomentar a mídia local para o fortalecimento da imprensa, tão necessária e por que não dizer, fundamental para o desenvolvimento da democracia, filha do estado democrático de direito.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA,** CNPJ nº. 07.185.753/0001-68, com endereço na Rua: Artur Bernardes, nº 235, Sala 01, Setor Vale da Serra, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA				**R$ 30.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	06	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**	R$ 5.000,00	**R$ 30.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:921F7C18

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 229-A/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO 229-A/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	229-A/2021

Data da Firmatura:	07/07/2021
Data inicial da vigência:	07/07/2021
Data final da vigência:	**31/12/2021**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL
Valor total do contrato:	R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	GRÁFICA E EDITORA CAMARA LTDA
CPF ou CNPJ:	07.185.753/0001-68
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
Assinatura no Contrato:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Gestor do EXECUTIVO MUNICIPAL, GRÁFICA E EDITORA CAMARA LTDA – SR JAIRO CÂMARA MAGALHÃES - Contratado.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D65FD3FF

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 072/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 072/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL** para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa: GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a É de conhecimento geral no Município de Piranhas a "audiência" (acessos) que o portal WWW.PIRANHAS.GO.GOV.BR desfruta juntamente com as redes sociais da Prefeitura Municipal. Em um contexto de pandemia Global, torna-se vital para as estratégias de comunicação efetiva com o público, senão imperativo, a contribuição de outros canais do mesmo meio, para a informação dos atos tomados pela atual administração.

Uma presença diversificada é a chave para a cobertura em todos os segmentos de público hoje conectados as mídias digitais, o que no caso é impossível de se conseguir usando apenas os canais oficiais da prefeitura municipal na internet. Cada forma de publicidade consegue agregar, de acordo com as suas diretivas, audiências variadas que talvez por motivo ou por outro, não se conecte aos canais do município.

Importante se faz o investimento em jornais impressos locais, que possam auxiliar a administração a divulgar os seus atos de forma neutra, a uma quantidade maior de cidadãos, que procuram o meios para se informarem e também formarem a sua opinião. A iniciativa também vai de encontro com a necessidade de fomentar a mídia local para o fortalecimento da imprensa, tão necessária e por que não dizer, fundamental para o desenvolvimento da democracia, filha do estado democrático de direito.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA,** CNPJ nº. 07.185.753/0001-68, com endereço na Rua: Artur Bernardes, nº 235, Sala 01, Setor Vale da Serra, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA				**R$ 30.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	06	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**	R$ 5.000,00	**R$ 30.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:968F4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – EDITAL Nº 001/2021

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, IX da CF/88, art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 057/2021, bem como a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, autoriza a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de procedimento administrativo visando a ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao setor de Contabilidade para:
Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (§ 2º art. 7º Lei 10.520/02 ou inc. IV art. 14 Lei 8.666/93);
Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária (inc. I, art. 16 da LRF);
Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade como PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO, 28 DE JULHO DE 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2021, 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e ainda,

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população na área socioassistencial;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021, que em seu art. 2º, VI, autoriza a realização do certame para seleção e admissão de profissionais vinculados aos Programas específicos, oriundos de Convênios entre o Governo Federal e a Prefeitura de Piranhas-GO.

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado, em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2° -As funções cujas contratações ocorrerão por força deste Decreto serão:

I – De 01 Orientador(a) Social SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

II – De 01 Coordenador(a) das Medidas Socioeducativas – MSE (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

III – De 01 Coordenador(a) CREAS (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

IV – De 01 Profissional em nível médio para abordagem social (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

V – De 01 Psicólogo(a) (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

VI – De 01 Advogado(a) (lotação CREAS) – com 01 cadastro de reserva;

VII – De até 05 Visitador(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância (lotação CRAS) - com 03 cadastros de reserva;

VIII – De 01 Supervisor(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

IX – De 01 Técnico de nível médio/auxiliar social do CRAS (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

X – De 01 Cuidador Social de nível médio para atendimento CRAS (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XI – De 01 Facilitador(a) de Oficina de Convívio de arte 20 horas (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XII– De 01 Facilitador(a) de Oficina 40 horas (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XIII– De 01 Entrevistador do Cadastro Único - Programa Bolsa Família (lotação CRAS) - 01 cadastro de reserva;

XIV - De 01 Digitador(a) para o Programa Bolsa Família (lotação CRAS) – com 01 cadastro de reserva;

XV – De até 02 Assistente Social (lotação CRAS) – com 02 cadastros de reserva.

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

V - ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 28 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Portaria nº 193/2021, de 29 de julho de 2021.

"Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Servidores Temporários para o Município de Piranhas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas-GO, Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, para contratação de profissionais, para cargos vinculados aos Programas específicos, oriundos de Convênios entre o Governo Federal e a Prefeitura de Piranhas-GO.

Art. 2º - Nomear, a partir do dia 29 de julho de 2021, os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Organizadora (Edital nº 001/2021):

1º membro – Presidente da Comissão: **ROBERTA CRISTINA NASSER ALVES** (CPF nº 853.044.501-59), ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.;

2º membro: **ELISAMAR APARECIDA DA SILVA LEITE** (CPF nº 280.521.291-68), ocupante do cargo efetivo de Pedagoga Social;

3º membro: **DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGÊNIO** (CPF nº 060.493.561-73), ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPI.**

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade a presente Portaria, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 29 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021
O Secretário Municipal de Administração e Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias **16/08/2021 à 20/08/2021**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Edital nº 001/2021 -** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área da Assistência Social, para desempenhar atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao CREAS e CRAS, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com Lei Municipal nº 057/2021.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piranhas-Goiás, publicado no site da Prefeitura e na imprensa oficial (AGM). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Piranhas - Goiás, endereço Av. Independência, n° 700, Centro, ou pelo telefone (64)3665-7000, junto a Comissão Organizadora.

Piranhas -Goiás, 13 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Administração E Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS**, representado pelo Sr. Prefeito, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de profissionais da Assistência Social – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital (Comissão Organizadora), instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo (Portaria nº 193/2021), conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais equipe técnica do SUAS – FMAS – AÇOES SOCIOASSISTENCIAS, ofertadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções, bem como para atendimento dos programas de verbas transitórias da assistência social (FNAS para FMAS), conforme especificações adiante.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado é regido pela CF, legislação federal e Lei Municipal nº 057/2021, que visa seleção e admissão de profissionais vinculados aos Programas específicos, oriundos de Convênios entre o Governo Federal e a Prefeitura de Piranhas-GO.

1.4. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, em consideração ao momento pandêmico COVID-19, e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 057/2021, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, segundos critérios estabelecidos no Quadro II abaixo (caráter classificatório e eliminatório).

1.5.1. A avaliação curricular será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme distribuídos no Quadro II.

1.5.2. Na análise do *curriculum e* análise de documentos probatórios: caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

1.6. O quantitativo de vagas, os requisitos obrigatórios do cargo, atribuições, carga horária e a remuneração encontram-se descritos no Quadro I. E a análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro II.

1.7. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Piranhas-Goiás.

2. DOS CARGOS

QUADRO I – DOS CARGOS

CARGO E LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO CARGO (NÍVEL DE ESCOLARIDADE)	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RENDIMENTO FINANCEIRO MENSAL
Orientador(a) Social do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão em curso superior em Pedagogia, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	Exercer as atribuições a fim de alcançar uma boa gestão das finalidades e objetivos propostos pelo SCFV; O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Tem por atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios etc.	40 horas	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Coordenador(a) das Medidas Socioeducativas – MSE. Lotação: CREAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão de curso superior em Pedagogia, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	Atender os usuários do serviço, adolescentes de 12 a 18 anos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias; Criar condições para a construção e reconstrução de projetos socioeducativos interdisciplinares em prol da busca de melhores condições de vida; Estabelecer juntamente com os demais integrantes da equipe técnica, contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; Contribuir de forma interdisciplinar para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias; Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Contribuir com a elaboração do PIA (Piano Individualizado de Atendimento): Desenvolver, articular e executar juntamente com a equipe técnica de trabalho Atendimento da Família, em articulação com o PAEFI; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e Oferta de informações e orientações; Elaboração. junto com as famílias e indivíduos do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS. quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento. monitoramento e avaliação dos processos de trabalho: Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Dirimir ações diversas junto às medidas socioeducativas, dentre estas a coordenação.	40 horas	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Coordenador(a) do CREAS. Lotação: CREAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão de curso superior em Serviço Social ou Pedagogia, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração	40 horas	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

			dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.		
Profissional com formação em nível médio para abordagem social. Lotação: CREAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão em ensino médio, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC. CNH categoria A e B ou B.	Conhecimento básico sobre a legislação referente a política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do CREAS; Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.; Atribuições: Recepção e Oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	40 horas	R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Psicólogo(a). Lotação: CREAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão de curso superior em psicologia, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP), devendo estar em dia com a anuidade.	Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial (PSE); Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade, seja de forma individual, familiar ou comunitária; Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão; Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social, contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social,com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar, ainda mais, seus resultados; Obter conhecimento amplo sobre os diversos públicos e violações com as quais o profissional se depara diariamente (criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, LGBTQI+, dentre outros); Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; Ter clareza de suas funções, impedindo que demandas de outras áreas, como verificação e apuração de denúncias, sobreponham os reais objetivos de seu trabalho que são, promover os direitos e a autonomia dos usuários.	30 horas	R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

Advogado(a). Lotação: CREAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão de curso superior em direito, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC. Comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e deve estar em dia com a anuidade.	Oferecer atendimento de advocacia pública, conforme critérios do PAEFI; Receber denúncias e orientar as partes envolvidas; Prestar orientação jurídica aos usuários do centro de referência e suas famílias; Fazer encaminhamentos processuais; Esclarecer procedimentos legais aos demais técnicos da equipe de referência do CREAS; Proferir palestras educativas quanto às legislações vigentes que direitos humanos.	20 horas	R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).
Visitador(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância. Lotação: CRAS.	05 03 cadastros de reserva	Profissional com formação nível médio (comprovação de conclusão). Comprovada experiência com Primeira Infância.	É o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio e é coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018. São atribuições dos visitadores: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.	40 horas	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Supervisor(a) do Programa Criança Feliz – Primeira Infância. Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão em curso superior em pedagogia, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC.	Deve ser profissional de nível superior em pedagogia, referenciado ao CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social. Atribuições do Supervisor: Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.	40 horas	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Técnico de nível médio/auxiliar social Lotação: CRAS	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC.	Auxiliar em atividades de serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Outros serviços correlatos ao cargo, ou a pedido do superior imediato.	40 horas	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Cuidador Social de Nível Médio Para Atendimento CRAS. Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC.	Realizar atividades de cuidados relacionados à higiene do ambiente (CRAS); Compartilhar as responsabilidades com as tarefas domésticas; Preparar e servir refeições, quando necessário para usuários e servidores do CRAS; Tratar os usuários do CRAS com respeito; Respeitar e conhecer a dinâmica dos usuários CRAS; Participar de atividades de capacitação; Outros serviços correlatos ao cargo, ou a pedido do superior imediato.	40 horas	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Facilitador de Oficina de Convívio de arte. Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC. Comprovação de experiência com mídia social e fotografias.	Profissional com formação em nível médio completo, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como público-alvo mulheres adolescentes, jovens e adultas gestantes. As atividades devem ser em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV, por meio da atividade socioeducativa de Arte, por meio da técnica do autorretrato, fotografias; Atribuições: Desenvolver oficina de convívio, por meio da habilidade de artes, como meio de fortalecimento de vínculos familiares e promoção de autoestima, visando alcançar os objetivos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio das seguintes atribuições: Fomentar os processos de socialização humana em âmbito coletivo; Promover rodas de conversas e dinâmicas sobre a importância da autoestima e diálogo no seio familiar; Estimular por meio das fotografias a boa convivência e socialização consigo mesma, bem como, para com suas famílias, visando à atenção, defesa e garantia de direitos, principalmente á prevenção do aborto; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades socioeducativas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Auxiliar e Apoiar os orientadores sociais do SCFV quanto ao planejamento e	20 horas	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

			execução das atividades de convívio.		
Facilitador de Oficinas, de nível médio. Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC.	Desenvolver oficina de convívio, por meio da habilidade do artesanato (intergeracional, rodas de conversas, palestra sobre a importância de tais habilidades, como meio de fortalecimento de vínculos familiares e promoção de autoestima) visando alcançar os objetivos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio das seguintes atribuições: Promover a formação de reuniões de equipe para o planejamento das atividades socioeducativas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos beneficiários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência e/ou outros que atenderem a realidade dos grupos assistidos; Auxiliar e Apoiar os orientadores sociais do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quanto ao planejamento e execução das atividades de convívio; Desenvolvimento de momentos culturais -datas culturais - que fomentem o fortalecimento de vínculos os familiares e comunidade (Aniversário da Cidade, Natal, Páscoa, Divulgação do SCFV, Dia dos Idosos, Dia da Mulher e outras datas).	40 horas	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Entrevistador do Cadastro Único - Programa Bolsa Família. Lotação CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC.	Atender e entrevistar pessoas; Realizar visitas junto com o Assistente Social; Preencher o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único; Realizar outras atividades inerentes à função; No exercício da função, é importante: boa fluência verbal; capacidade de trabalho em equipe; Boa percepção de detalhes; boa caligrafia; ter ética e guardar sigilo profissional; Conhecimento da área social no que se refere ao Cadastro Único, benefícios de transferência de renda e outros benefícios vinculados ao CadÚnico.	30 horas	R$ 1.200,00 (mil reais)
Digitador para o Programa Bolsa Família. Lotação: CRAS.	01 01 cadastro de reserva	Comprovação de conclusão no ensino médio, por instituição credenciada pelo MEC.	Desenvolver as atribuições e finalidades e objetivos do Programa Federal Bolsa Família, por meio das seguintes atividades: Realizar busca ativa das famílias que enquadram no Programa Bolsa Família; Preencher o formulário com toda as informações fornecidas pelo usuário; Atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família; Realizar atividades inerentes à Política de Assistência Social; Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; Cadastrar informantes e família; Verificar consistência da informação; Realizar triagem; Entrevistar o Responsável Familiar; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.	40 horas	R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Assistente Social. Lotação: CRAS.	02 02 cadastros de reserva	Comprovação de conclusão de curso superior em Serviço Social, com diploma fornecido por instituição credenciada pelo MEC. Comprovação de registro no Conselho de classe e estar em dia com a anuidade.	Profissional com formação de nível superior em serviço social. Desenvolver as atribuições e finalidades e objetivos do CRAS / PAIF por meio das seguintes atividades: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e Equipe Volante; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e Equipe Volante; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e Equipe Volante; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território urbano e rural; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS e Equipe Volante; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS e Equipe Volante; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e Equipe Volante desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede Socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realizar de forma individual ou coletiva com a presença da equipe interdisciplinar, junto ao público-alvo do CRAS o seguinte: a) Acolhida; b) Oficinas com famílias; c)Ações comunitárias; d)Ações	30 horas	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

			particularizadas; e)Encaminhamentos.		

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO II – DA ANÁLISE DO *CURRICULLUM VITAE*

A – A escolaridade exigida para o cargo será objeto de avaliação (requisito obrigatório), porém, não será objeto de pontuação (a pontuação tem critérios determinados abaixo). Assim, se o candidato não juntar a sua inscrição comprovantes de escolaridade solicitada para o cargo escolhido, automaticamente estará eliminado do seletivo; B – Os certificados/diplomas de conclusão de cursos (ensino médio, ensino superior e especializações) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. E quanto aos cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, relativos ao cargo escolhido, deverá apresentar certificados reconhecidos pelo MEC; C – Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital; D – Só serão considerados os documentos comprobatórios autenticados, podendo estes serem autenticados no prazo da inscrição, junto a Comissão Organizadora; E - O *Curriculum Vitae*, apresentado pelos candidatos(as) para os cargos descritos no Quadro I, serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:		
Critérios/Descrição	**Pontos**	**Valor Máximo**
Comprovação de experiência profissional no cargo escolhido: a) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho, ou por meio de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado. b) Os pontos de comprovação de experiência profissional no cargo podem ser somados até o valor máximo (05,00 (cinco) pontos), desde que, **sejam apresentados comprovação de prestação de serviço para pessoas jurídicas diversas.**	Até 6 meses = 01,00 (um) ponto. De 6 meses e um dia a 1 ano = 02,00 (dois) pontos. De 1 ano e um dia a 2 anos = 03,00 (três) pontos. De 2 anos e um dia a 3 anos = 04,00 (quatro) pontos. De 4 anos completos = 05,00 (cinco) pontos.	05,00 (cinco) pontos.
Capacitação Profissional: **Apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional e ainda, certificado de especialização – em quaisquer dos casos relativos ao cargo escolhido:** a) Os cursos de aperfeiçoamento a serem considerados deverão ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 5 anos. b) Os certificados deverão ser reconhecidos pelo MEC. c) Os certificados podem ser somados até o valor máximo de pontuação (05,00 (cinco) pontos). d) Podem ser apresentados certificados na modalidade presencial, semipresencial ou *on line* (distância). e) Certificados deverão ter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta e cinco por cento) e nos presenciais, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. f) Para cargos nível médio: somente exigirá cursos de qualificação/aperfeiçoamento/capacitação (podendo ser somados até a pontuação 05,00 (cinco), conforme descrito na coluna a direita). g) Para cargos de nível superior: além dos cursos de qualificação/aperfeiçoamento/capacitação, exige-se também, curso de especialização. Podendo pontuar: até 02,00 (dois) pontos para cursos de qualificação/aperfeiçoamento/capacitação (01,00 (um) ponto para cada certificado). E 03,00 (três) pontos para especialização *lato sensu* ou *stricto sensu*, conforme coluna a direita. Totalizando 05,00 (cinco) pontos.	a) Para cargos de nível médio: 01,00 (um) ponto por certificado de curso de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, na área do cargo escolhido, seguindo as regras descritas na coluna a esquerda. Podendo ser somados até o total de 05,00 (cinco) pontos. b) Para cargos de nível superior: b.1) 01,00 (um) ponto por certificado de curso de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, na área do cargo escolhido, seguindo as regras descritas na coluna a esquerda. Podendo ser somados até o total de 02,00 (dois) pontos; c) 03,00 (três) pontos para apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização na área: *lato sensu* (pós-graduação) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).	05,00 (cinco) pontos.
		10,00 (dez) pontos.

3.1. O candidato deverá preencher o *curriculum* padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito nos quadros acima (Quadros I e II).

3.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados e na forma solicitada.

3.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

3.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

3.5. Para comprovar a escolaridade (requisito do cargo), o candidato deverá apresentar:

3.5.1. Para os cargos de nível médio: certificado de conclusão do ensino médio ou documento similar;

3.5.2. Para os cargos de nível superior: documento comprobatório da conclusão do curso superior, tal como, Diploma. E ainda, conforme exigido no edital, para alguns cargos, comprovação de registro no Conselho de Classe (ex: cópia da carteira funcional; certidão emitida pelo Conselho ou órgão similar) e comprovação de adimplemento da anuidade.

3.6. Para receber a pontuação relativa a capacitação profissional, o candidato deverá apresentar o certificado do(s) curso(s), obedecendo as regras do Quadro II.

3.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período (data de início e fim da prestação de serviço) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
c) Atestado de Capacidade Técnica;

d) CTPS.

3.8. Para receber a pontuação relativa aos títulos (especialização) para os cargos de nível superior: o candidato deverá apresentar documento probatório da conclusão na especialização (*lato sensu ou stricto sensu*) a exemplo: certificado/diploma.

3.9. **Cada comprovante (subitem 3.6, 3.7 e 3.8) será pontuado uma única vez.**

3.10. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes descritos nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 não serão pontuados.

3.11. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

A - Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

B - Tiver a maior nota no critério *Experiência Profissional*;

C - Tiver a maior nota no critério *Capacitação Profissional* (cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional e especialização - relativos ao cargo escolhido**);**

D - Tiver a maior escolaridade;

E - Persistindo o empate, será feito sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no site da Prefeitura e Placar da Prefeitura.

3.12. Ratifica, para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional (*cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional e especialização - relativos ao cargo escolhido*), como também de escolaridade (ensino médio ou superior - conforme requisito obrigatório de cada cargo), o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à referida comprovação.

3.13. A avaliação curricular é de caráter classificatório e eliminatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1**.** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.4. Além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação (de acordo com os requisitos obrigatórios de cada cargo, conforme Quadro I – observar se nível médio ou superior, e ainda, alguns cargos de nível superior exigem comprovação de inscrição no Conselho de Classe ou órgão similar e comprovação de estar em dia com a anuidade), o candidato deverá apresentar:
4.4.1. Cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência atualizado, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, cópia do certificado de reservista (se homem);
4.4.2. Cópia da CNH Categoria A e B ou B – **específico para os concorrentes ao cargo de Profissional em nível médio para abordagem social - lotação CREAS, eis que é uma exigência do cargo;**
4.4.3. Comprovação de experiência com mídia social e fotografia – **específico para os concorrentes ao cargo Facilitador de Oficina de Convívio de arte – lotação CRAS, eis que é uma exigência do cargo.**
4.5. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR AUTENTICADOS.**

4.6. Entregar o *Curriculum Vitae (ANEXO II)*, com os comprovantes exigidos nos Quadros I e II **- TODOS AUTENTICADOS.**

4.7. Ter disponibilidade de horário para o cargo.

4.8. **Os documentos necessários para a seleção deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa o nome do Interessado, Função, Endereço, Telefone e e-mail.**

4.9. No ato da inscrição a Comissão Organizadora não fará verificação de comprovação das condições da participação e da documentação curricular, eis que, a Comissão somente fará a análise curricular e documental após o fim do período de inscrições (Anexo III – Da análise curricular – de 23 a 26 de agosto de 2021).
4.10. Caberá ao próprio candidato fazer a verificação da documentação antes de realizar a inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade, já que o não preenchimento de todos os requisitos obrigatórios do cargo e das condições para participação são fundamentos legais para eliminação do processo seletivo simplificado.

4.11. Deverá o candidato:

4.11.1. Preencher a ficha de inscrição (ANEXO I), anexá-la aos demais documentos exigidos;

4.12.2. Preencher o currículo (ANEXO II), com os comprovantes;

4.12.3. Preencher o *Checklist* (ANEXO IV - no qual o candidato irá informar o rol de todos os documentos que estão sendo anexados a sua inscrição) e assinar.

4.12.4. Toda a documentação deverá ser protocolizada em **envelope lacrado** na Prefeitura Municipal de Piranhas/GO, localizada na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro – Piranhas Goiás, durante o período de inscrição. Sendo de responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.13. Cumprir todas as determinações deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **16/08/2021 e 20/08/2021**, por meio da entrega de toda a documentação, juntamente com o *curriculum vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, e o *checklist* (ANEXO IV), junto a Comissão Organizadora, localizada na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio – Centro, Piranhas – Goiás. CEP: 76.230-000; Telefone: (64) 3665-7000.

5.2. O horário de inscrição será das 07:00 às 13:00 (sem intervalo), de segunda a sexta-feira, nos dias mencionados no item 5.1.

5.3. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DA **FICHA DE INSCRIÇÃO**, ***CURRICULUM VITAE*** E ***CHECKLIST***, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS **ANEXOS I, II E IV**, RESPECTIVAMENTE.

5.4. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

5.5. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

5.6. Só serão avaliadas as inscrições entregues no período estipulado no subitem 5.1.

5.7. **Não serão cobradas taxas de inscrição.**

5.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo simplificado os *curriculuns vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5.10. Todos os documentos descritos no item 4 devem estar autenticados, sob pena de eliminação do candidato.

5.10.1. Caso o candidato queira, poderá solicitar ao servidor responsável pelo recebimento da inscrição, que faça a autenticação da documentação com carimbo ***"Confere com Original"***, após a apresentação do original e cópia, durante o período de inscrição (16/08/2021 a 20/08/2021).

5.10.2. Porém, o servidor responsável pela autenticação não fará nesse momento análise curricular, mas tão somente autenticação. Após a autenticação, a documentação será devolvida ao candidato (original e cópia autenticada). Sendo de responsabilidade do candidato lacrar o envelope para protocolizar sua inscrição.

5.11. O servidor da Comissão Organizadora no momento da inscrição, somente **receberá o ENVELOPE LACRADO**, seguindo as especificações do subitem 4.8, ressaltando mais uma vez, a vedação de análise preliminar de documentação pela Comissão.

5.11.1. Ao ser efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, contendo as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, cargo, data da inscrição, e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular (Quadro II), em ordem decrescente de pontuação. E no caso de empate, a classificação obedecerá aos requisitos do subitem 3.11.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **27/08/2021.**

7.2. O resultado final e a homologação serão divulgados no dia **02/09/2021.**

7.3. Todos os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial do Município (AGM), site da Prefeitura Municipal e placar da Prefeitura.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão Organizadora quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Organizadora e protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Av. Teodoro, nº 800, Setor Palmares, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000 (sede CRAS), no horário das 07:00 a 13:00 horas.

8.3. O candidato deverá interpor o recurso com a descrição das razões e juntar todas as provas que entender necessárias, sob pena de precluso o direito. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato.

8.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 2 dias (salvo, na ocorrência de feriados e finais de semanas, prorrogando o resultado para o próximo dia útil), e a decisão quanto aos recursos será divulgada no mural na Prefeitura Municipal (para livre acesso do candidato).

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Piranhas-Goiás.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município (AGM), site da Prefeitura Municipal e placar da Prefeitura.

9.3. O candidato, que no prazo estipulado no ANEXO III não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

Não ser servidor efetivo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município, site da Prefeitura e Placar da Prefeitura.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal – com a Comissão Organizadora, que fornecerá todas as informações necessárias.

10.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não fornecerá cópia do presente Edital e Anexos, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a documentação por meio da imprensa oficial do município e site da Prefeitura. A prefeitura não fornecerá envelopes e não fornecerá serviço de cópia de documentos.

10.4. A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado gera tão somente, a expectativa de direito à contratação, não sendo a administração obrigada a contratar, já que o ato dependerá do interesse público e da estrita necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na contratação.

10.5. **O cadastro de reserva só será convocado na ocorrência de desistência ou não comparecimento do primeiro convocado, ou ainda, no caso de o convocado não apresentar toda a documentação solicitada no momento da convocação.**

10.6. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Piranhas/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

10.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica deste Município.

10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, residente no endereço, _____ no município de _____
_____ estado de _____,
que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para concorrer ao cargo de _____, conforme consta no Edital 001/2021.

Piranhas-Goiás_____, de _____ 2021.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____
Município _____UF:_____
Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/____
Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____
a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1-Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas; _____

b.2 - Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas; _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/ _____/2021.

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
13/08/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 a 20/08/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
23 a 26/08/2021	ANÁLISE DOS CURRICULOS
27/08/2021	RESULTADO PRELIMINAR
30 a 31/08/2021	PERÍODO DE RECURSO
01 a 02/09/2021	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
02/09/2021	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
03 a 09/09/2021	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
10/09/2021	APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO JUNTO A SMDS
13/09/2021	CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

ANEXO IV – *CHECKLIST*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS DO CANDIDATO(A):
NOME: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL:_____ _
ROL DE TODOS OS DOCUMENTOS:

Item	Relação de Documentos

ANEXO V
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*** De uso restrito da Comissão Organizadora**

Declaro que recebi a Inscrição nº_____/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, Edital nº 001/2021 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Candidato:
Cargo:

Piranhas-GO, ------- de ---------- de 2021.

Assinatura do recebedor (Comissão):

ANEXO VI
USO RESTRITO DO CANDIDATO – COLAR NO ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS DO CANDIDATO(A):

NOME: _____
CARGO: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL:_____

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:90DC618F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - SRP
PROCESSO Nº 1225/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 13 de agosto de 2021 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 050/2021 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 050/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Microempresa	31.872.648/0001-81	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34
A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	Microempresa	29.714.475/0001-21	WILSON CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	087.507.197-00
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	Não	08.694.780/0002-00	GIOVANY VINICIUS MONTOVANELI	021.365.011-86
S M S BERIGO	Microempresa	14.010.264/0001-30	JAIRO LUIZ BERIGO FILHO	172.448.031-68

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA

ITEM: 1 - FONTE ATX 250 W				Quantidade: 3,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	C3TECH	150,00	450,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	K-mex	91,00	273,00	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC TRONOS TRS-325EZ	104,00	312,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	vinik	147,5100	442,5300	Sim
ITEM: 2 - PENDRIVE DE 8GB				Quantidade: 9,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MULTILASER	39,00	351,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	multilaser	25,7800	232,0200	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SANDISK 8GB	28,00	252,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Multilaser	33,00	297,00	Sim
ITEM: 4 - HD EXTERNO 500GB USB 3.0				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	SEAGATE	399,00	1.596,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SEAGATE EXPANSION 500GB	320,00	1.280,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Adata	348,00	1.392,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	seagate	371,0100	1.484,0400	Sim
ITEM: 5 - CONECTOR RJ45				Quantidade: 180,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	OCEANO	1,00	180,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	vinik	0,2100	37,8000	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Chipsce	0,5000	90,00	Sim
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SECON RJ 45	0,8500	153,00	Sim
ITEM: 6 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADOS EM TECIDOS				Quantidade: 8,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Nobre	487,00	3.896,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	ECOFLEX EC.201 PALITO	200,00	1.600,00	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	GIOBEL	299,00	2.392,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	plasmetal	390,3800	3.123,0400	Sim
ITEM: 7 - NOBREAK 700 VA				Quantidade: 82,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	SMS	599,00	49.118,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	MAX SECURITY 700VA FORCE LINE	535,00	43.870,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	ts shara	570,6700	46.794,9400	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	TS-shara	597,00	48.954,00	Sim
ITEM: 8 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, CHAPA 22 A 24, TAMANHO EXTERNO 1,33 MT DE ALTURA, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE DE 570 MM, TAMANHO INTERNO DA GAVETAS ALTURA 250 MM, LARGURA 39 MM E PROFUNDIDADE DE 480 MM				Quantidade: 5,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	AMAPA PREMIUM 4 GAVETAS	1.870,00	9.350,00	Não
1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	W3	799,00	3.995,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	AMAPA	1.488,00	7.440,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Nobre	1.650,00	8.250,00	Sim
ITEM: 9 - ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS				Quantidade: 45,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	TP LINK	120,00	5.400,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	TP-Link TL WN823N	59,9000	2.695,5000	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	NF3	65,00	2.925,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	MERCUSYS	70,0300	3.151,3500	Sim
ITEM: 10 - TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V				Quantidade: 8,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	CAPTE	646,00	5.168,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	FIOLUX PREMIUM 1500VA	136,00	1.088,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Fiolux	280,00	2.240,00	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	FIOLUX	299,00	2.392,00	Sim
ITEM: 11 - MONITOR 18,5" (1366 X 768)				Quantidade: 17,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	AOC	999,00	16.983,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC 19TN 19TRS	691,00	11.747,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	PC-TOP	918,00	15.606,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	PRIZI SLIM	935,9000	15.910,3000	Sim
ITEM: 12 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)				Quantidade: 127,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MOVITEC	20,00	2.540,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	multilaser	12,00	1.524,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Hoopson	12,00	1.524,00	Sim
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRZILPC M129	13,00	1.651,00	Sim
ITEM: 13 - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)				Quantidade: 104,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MOVITEC	50,00	5.200,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC BPC8160	29,00	3.016,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	NOVITEC	32,00	3.328,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	K-mex	32,00	3.328,00	Sim
ITEM: 14 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX				Quantidade: 3,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	BROTHER L2740DW	2.600,00	7.800,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Elgin	1.750,00	5.250,00	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BROTHER DCPB7520DW	2.225,00	6.675,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	BROTHER	2.533,00	7.599,00	Sim
ITEM: 15 - COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0				Quantidade: 7,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	BRX INTEL	3.290,00	23.030,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	1.530,00	10.710,00	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	PC INFO I5	2.900,00	20.300,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Symes - marca própria	3.280,00	22.960,00	Sim
ITEM: 16 - MOUSE SEM FIO				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Hoopson	45,00	540,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC BPC-4W017	24,9000	298,8000	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MULTILASER	40,00	480,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	multilaser	44,00	528,00	Sim
ITEM: 17 - MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	PC TOP	1.100,00	15.400,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC TN20TRS	776,00	10.864,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	PC-TOP	944,00	13.216,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	LG	1.026,00	14.364,00	Sim
ITEM: 18 - NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.				Quantidade: 13,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	ACER	5.700,00	74.100,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	3.999,00	51.987,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	COMPAQ	4.300,00	55.900,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Compaq	4.880,00	63.440,00	Sim
ITEM: 19 - CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.				Quantidade: 15,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	GIOBEL	862,00	12.930,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	NOBRE	487,00	7.305,00	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	GIOBEL	799,00	11.985,00	Sim
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	EXECUTIVA BACKSYSTEM	800,00	12.000,00	Sim
ITEM: 20 - PENDRIVE DE 16GB				Quantidade: 53,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MULTILASER	59,00	3.127,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SANDISK 16GB	30,00	1.590,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Hoopson	38,00	2.014,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	SANDISK	41,00	2.173,00	Sim
ITEM: 21 - REPETIDOR DE WI-FI (300 MEGA)				Quantidade: 2,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	UBIQUITI	1.300,00	2.600,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Mercusys	120,00	240,00	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	Multilaser RE055 300MBPS	125,00	250,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	MERCUSYS	125,00	250,00	Sim
ITEM: 22 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E FECHAMENTO POR CHAVE				Quantidade: 1,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SUPREME 0067CZ001	1.670,00	1.670,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	AMAPA	894,00	894,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	NOBRE	940,00	940,00	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	W3	980,00	980,00	Sim
ITEM: 23 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).				Quantidade: 9,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	ACER	5.900,00	53.100,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	LENOVO IDEAPAD I3 INTEL CELER	3.500,00	31.500,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Compaq	3.975,00	35.775,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	SAMSUNG	5.364,00	48.276,00	Sim
ITEM: 24 - COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.				Quantidade: 64,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	PC INFO GAMER	4.200,00	268.800,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	2.649,00	169.536,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	BRX INTEL	3.290,00	210.560,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Symes - marca própria	3.850,00	246.400,00	Sim
ITEM: 25 - TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512				Quantidade: 9,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/0001-21	chinamate tn 1060	75,00	675,00	Não

	ME					
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	PREMIUM	42,00	378,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	RHB	58,00	522,00	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	CHINAMATE	69,00	621,00	Sim
ITEM: 26 - WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB				Quantidade: 8,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	MULTILASER	300,00	2.400,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	multilaser	112,00	896,00	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC V5 720P	150,00	1.200,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Chipsce	159,00	1.272,00	Sim
ITEM: 27 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, MEDIDA 1,80 X 0,85.				Quantidade: 2,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	WAGZAR	1.758,00	3.516,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	NOBRE	975,00	1.950,00	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	W3	1.200,00	2.400,00	Sim
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	ELITE AÇO EA301	1.600,00	3.200,00	Sim
ITEM: 29 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0				Quantidade: 30,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	SEAGATE	599,00	17.970,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	SEAGATE EXPANSION 1TB	364,00	10.920,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Adata	397,00	11.910,00	Sim
3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	ADATA	418,00	12.540,00	Sim
ITEM: 30 - FONTE ATX 350 W				Quantidade: 22,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	C3TECH	250,00	5.500,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	104,00	2.288,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	VINIK	149,00	3.278,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Pixxo	181,00	3.982,00	Sim
ITEM: 31 - ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.				Quantidade: 8,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	TS SHARA	536,00	4.288,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	TS SHARA 700VA	269,00	2.152,00	Sim
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	TS-shara	350,00	2.800,00	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	TS SHARA	499,00	3.992,00	Sim
ITEM: 32 - CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45				Quantidade: 1.830,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	LAN EXPERT	4,5000	8.235,00	Não
1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Pluscable	0,9700	1.775,1000	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	FURUKAWA	3,0200	5.526,6000	Sim
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	CONECT CABLE CAT5	4,00	7.320,00	Sim
ITEM: 33 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS				Quantidade: 2,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Mercusys	903,00	1.806,00	Não
1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	TP-Link TL SG1016D	449,00	898,00	Sim
2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	TP LINK	581,1000	1.162,2000	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	TP LINK	800,00	1.600,00	Sim
ITEM: 34 - AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	UP SAI	500,00	3.000,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	TRAFOTRON	256,3000	1.537,8000	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	FIOLUX PREMIUM 5000VA	286,00	1.716,00	Sim
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Trafotron	450,00	2.700,00	Sim
ITEM: 35 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.				Quantidade: 1,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	NOBRE	2.487,00	2.487,00	Não
1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	GIOBEL	984,00	984,00	Sim
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	PA-120 PLUS	1.450,00	1.450,00	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	W3	1.500,00	1.500,00	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/3	HD EXTERNO 1TB 5400RPM	ITEM DUPLICADO.
1/28	CAIXA DE SOM USB	FALTA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM.

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - FONTE ATX 250 W

ITEM: 1 - FONTE ATX 250 W			Quantidade: 3,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	147,5100
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	89,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	88,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	85,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	84,00
3	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	85,00
3	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	84,00

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	84,00

5.1.2. ITEM 2 - PENDRIVE DE 8GB

ITEM: 2 - PENDRIVE DE 8GB			Quantidade: 9,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	33,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	23,00
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	22,00
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	22,00
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	20,00

5.1.2a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	20,00

5.1.4. ITEM 4 - HD EXTERNO 500GB USB 3.0

ITEM: 4 - HD EXTERNO 500GB USB 3.0			Quantidade: 4,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	348,00
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	315,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	310,00
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	315,00
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	310,00

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	310,00

5.1.5. ITEM 5 - CONECTOR RJ45

ITEM: 5 - CONECTOR RJ45			Quantidade: 180,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	0,8500
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	0,5000
1	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	0,2100

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	0,2100

5.1.6. ITEM 6 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADOS EM TECIDOS

ITEM: 6 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADOS EM TECIDOS			Quantidade: 8,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	390,3800
1	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	199,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	195,00
2	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	190,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	180,00
3	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	180,00
3	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	179,00

5.1.6a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	179,00

5.1.7. ITEM 7 - NOBREAK 700 VA

ITEM: 7 - NOBREAK 700 VA			Quantidade: 82,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	530,00
1	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	525,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	520,00
2	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	519,00
2	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	515,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	508,00
3	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	507,00
3	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	500,00
3	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	499,00
4	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	507,00
4	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	499,00
4	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	498,00

5.1.7a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente JULIANO VEZENTIN EIRELI ME verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	Declinou	0,00
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Declinou	0,00

5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	498,00

5.1.8. ITEM 8 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, CHAPA 22 A 24, TAMANHO EXTERNO 1,33 MT DE ALTURA, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE DE 570 MM, TAMANHO INTERNO DA GAVETAS ALTURA 250 MM, LARGURA 39 MM E PROFUNDIDADE DE 480 MM

ITEM: 8 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, CHAPA 22 A 24, TAMANHO EXTERNO 1,33 MT DE ALTURA, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE DE 570 MM, TAMANHO INTERNO DA GAVETAS ALTURA 250 MM, LARGURA 39 MM E PROFUNDIDADE DE 480 MM			Quantidade: 5,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	1.650,00
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	1.488,00
1	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	799,00

5.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	799,00

5.1.9. ITEM 9 - ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS

ITEM: 9 - ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS			Quantidade: 45,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	65,00
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	58,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	55,00
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	58,00
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	55,00

5.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	55,00

5.1.10. ITEM 10 - TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V

ITEM: 10 - TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V			Quantidade: 8,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	299,00
1	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	135,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	130,00
2	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	135,00
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	130,00

5.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	130,00

5.1.11. ITEM 11 - MONITOR 18,5" (1366 X 768)

ITEM: 11 - MONITOR 18,5" (1366 X 768)			Quantidade: 17,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	935,9000
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	918,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	691,00

5.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	691,00

5.1.12. ITEM 12 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)

ITEM: 12 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)			Quantidade: 127,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	13,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	11,9000
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	11,5000
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	11,5000
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	11,00

5.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	11,00

5.1.13. ITEM 13 - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)

ITEM: 13 - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)			Quantidade: 104,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	32,00
1	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	28,9000
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	28,5000
2	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	28,4000
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	27,5000
3	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	28,4000
3	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	27,5000

5.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	27,5000

5.1.14. ITEM 14 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX

ITEM: 14 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX			Quantidade: 3,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	2.533,00
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.225,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	1.750,00

5.1.14a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	1.750,00

5.1.15. ITEM 15 - COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA (S) USB: 2X3.0 / 4X2.0

ITEM: 15 - COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0			Quantidade: 7,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	3.280,00
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	2.900,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	1.530,00

5.1.15a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	1.530,00

5.1.16. ITEM 16 - MOUSE SEM FIO

ITEM: 16 - MOUSE SEM FIO			Quantidade: 12,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	44,00
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	40,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	24,9000

5.1.16a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	24,9000

5.1.17. ITEM 17 - MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO

ITEM: 17 - MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO			Quantidade: 14,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	1.026,00
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	944,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	776,00

5.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	776,00

5.1.18. ITEM 18 - NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.

ITEM: 18 - NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.			Quantidade: 13,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	4.880,00
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.995,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.900,00
2	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.850,00
2	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.845,00
3	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.840,00
3	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.800,00
4	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.840,00
4	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.800,00

5.1.18a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.800,00

5.1.19. ITEM 19 - CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.

ITEM: 19 - CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.			Quantidade: 15,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	800,00
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	799,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	487,00

5.1.19a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	487,00

5.1.20. ITEM 20 - PENDRIVE DE 16GB

ITEM: 20 - PENDRIVE DE 16GB			Quantidade: 53,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	41,00
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	38,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	30,00

5.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	30,00

5.1.21. ITEM 21 - REPETIDOR DE WI-FI (300 MEGA)

ITEM: 21 - REPETIDOR DE WI-FI (300 MEGA)			Quantidade: 2,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	119,00
1	3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	118,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	117,00
2	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	118,00
2	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	116,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	115,00
3	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	116,00

3	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	115,00

5.1.21a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	115,00

5.1.22. ITEM 22 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E FECHAMENTO POR CHAVE

ITEM: 22 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E FECHAMENTO POR CHAVE			Quantidade: 1,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	893,00
1	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	890,00
1	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	880,00
2	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	879,00
2	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	878,00
2	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	850,00
3	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	878,00
3	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	849,00
3	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	845,00
4	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	844,00
4	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	840,00
5	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	839,00
5	2	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	835,00
6	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	835,00
6	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	834,00

5.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	834,00

5.1.23. ITEM 23 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).

ITEM: 23 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).			Quantidade: 9,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.480,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	3.450,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.350,00
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3.480,00
2	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	3.350,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	3.300,00

5.1.23a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	3.300,00

5.1.24. ITEM 24 - COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA

ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.

ITEM: 24 - COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.			Quantidade: 64,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.600,00
1	3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	2.580,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.570,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.550,00
2	3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	2.548,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.520,00
3	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	2.548,00
3	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.500,00
3	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.490,00
4	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.450,00
4	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.300,00
5	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.290,00
5	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.280,00
6	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.270,00
6	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.250,00
7	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.240,00
7	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.230,00
8	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.220,00
8	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.210,00
9	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	2.210,00
9	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.200,00

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	2.200,00

5.1.25. ITEM 25 - TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512

ITEM: 25 - TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512			Quantidade: 9,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	41,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	40,00
1	3	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	39,00
2	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	39,00
2	2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	38,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	37,00
3	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	38,00
3	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	37,00

5.1.25a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	37,00

5.1.26. ITEM 26 - WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB

ITEM: 26 - WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB			Quantidade: 8,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	159,00
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	150,00
1	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	112,00

5.1.26a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	112,00

5.1.27. ITEM 27 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, MEDIDA 1,80 X 0,85.

ITEM: 27 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, MEDIDA 1,80 X 0,85.			Quantidade: 2,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	1.600,00
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	975,00
1	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	974,00

5.1.27a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	974,00

5.1.29. ITEM 29 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0

ITEM: 29 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0			Quantidade: 30,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	360,00
1	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	359,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	355,00
2	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	350,00
2	3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	349,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	340,00
3	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	349,00
3	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	335,00
3	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	334,00
4	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	333,00
4	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	330,00
5	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	330,00
5	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	329,00

5.1.29a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente JULIANO VEZENTIN EIRELI ME verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
3	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30		0,00
2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	Declinou	0,00

5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	329,00

5.1.30. ITEM 30 - FONTE ATX 350 W

ITEM: 30 - FONTE ATX 350 W			Quantidade: 22,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	181,00
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	149,00
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	104,00

5.1.30a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	104,00

5.1.31. ITEM 31 - ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.

ITEM: 31 - ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	Quantidade: 8,00

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	268,00
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	260,00
1	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	255,00
2	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	268,00
2	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	250,00
2	2	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	249,00
3	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	249,00
3	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	245,00

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	245,00

5.1.32. ITEM 32 - CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45

ITEM: 32 - CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45			Quantidade: 1.830,00	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	4,00
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	3,0200
1	1	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	0,9700

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	0,9700

5.1.33. ITEM 33 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS

ITEM: 33 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS			Quantidade: 2,00	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	800,00
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	581,1000
1	1	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	449,00

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	449,00

5.1.34. ITEM 34 - AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA

ITEM: 34 - AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA			Quantidade: 6,00	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	286,00
1	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	255,00
1	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	250,00
2	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	249,00
2	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	245,00
3	2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	244,00
3	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	240,00
4	Desistente	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	244,00
4	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	240,00

5.1.34a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente JULIANO VEZENTIN EIRELI ME verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
3	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21		0,00
2	S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	Declinou	0,00

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	240,00

5.1.35. ITEM 35 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.

ITEM: 35 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.			Quantidade: 1,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	1.450,00
1	Desistente	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	984,00
1	1	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	983,00

5.1.35a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	983,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME	29.714.475/0001-21	**HABILITADA C/ RESTRIÇÃO**	APRESENTOU CND MUNICIPAL Nº 02435-1 VENCIDA. TERÁ CONFORME PRAZO EM LEI DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA REAPRESENTAR NOVA CND MUNICIPAL VÁLIDA.
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	**HABILITADA**	
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	**HABILITADA**	
S M S BERIGO	14.010.264/0001-30	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

S M S Berigo
JAIRO LUIZ BERIGO FILHO
Representante (Procuração)

MIPA Industria E Comercio De Moveis LTDA.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

A. A. Comercio De Variedades E Serviços LTDA ME
WILSON CANDIDO RIBEIRO JUNIOR
Representante (Procuração)

Juliano Vezentin EIRELI ME
GIOVANY VINICIUS MONTOVANELI
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B54070F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADES	PROEZA	150	R$ 4,82	R$ 723,00
88	PANO PERFLEX	UNIDADES	PERFEX	30	R$ 1,88	R$ 56,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 779,40**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	PANO PERFLEX	UNIDADES	PERFEX	50	R$ 1,88	R$ 94,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 94,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	PANO PERFLEX	UNIDADES	PERFEX	50	R$ 1,88	R$ 94,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						R$ 94,00
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO	UNIDADES	ASSIM	4	R$ 6,14	R$ 24,56

	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						R$ 24,56

DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	60	R$ 6,14	R$ 368,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						R$ 368,40
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	PANO PERFLEX	UNIDADES	PERFEX	20	R$ 1,88	R$ 37,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						R$ 37,60
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 1.397,96**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME.
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:339FD0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 06.315.324/0001-03, com sede na Rua do Principe Regente s/n, Quadra: 007 Lote: 0036, Bairro Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.914.645, neste ato representada pelo senhor **WELINGTON RESENDE GOMES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.011.633 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF nº 660.832.651-34, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Cardoso, s/n, quadra 123, lote 9/11, apartamento 604-A, Parque Amazonas, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	2	R$ 5,60	R$ 11,20
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	1	R$ 14,70	R$ 14,70
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	12	R$ 32,00	R$ 384,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	10	R$ 3,80	R$ 38,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 447,90**

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	200	R$ 2,86	R$ 572,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	15	R$ 14,70	R$ 220,50
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	200	R$ 3,80	R$ 760,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 4.842,20**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	10	R$ 5,60	R$ 56,00
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	3	R$ 14,70	R$ 44,10
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	12	R$ 32,00	R$ 384,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	20	R$ 3,80	R$ 76,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 560,10**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	15	R$ 14,70	R$ 220,50
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	30	R$ 32,00	R$ 960,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO	UNIDADES	ZUPPANI	150	R$ 3,80	R$ 570,00

	O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 2.120,20**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	15	R$ 14,70	R$ 220,50
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	30	R$ 32,00	R$ 960,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	150	R$ 3,80	R$ 570,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 2.120,20**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	5	R$ 5,60	R$ 28,00
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	5	R$ 14,70	R$ 73,50
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	5	R$ 32,00	R$ 160,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	30	R$ 3,80	R$ 114,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 375,50**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	20	R$ 2,99	R$ 59,80
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	5	R$ 14,70	R$ 73,50
80	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RODO BEM	5	R$ 7,40	R$ 37,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	20	R$ 3,80	R$ 76,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 246,30**

DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	15	R$ 5,60	R$ 84,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	50	R$ 2,86	R$ 143,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	25	R$ 2,99	R$ 74,75
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	10	R$ 14,70	R$ 147,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	50	R$ 3,80	R$ 190,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 638,75**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 2,99	R$ 149,50
79	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADES	RODO BEM	5	R$ 14,70	R$ 73,50
105	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	OESTE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	150	R$ 3,80	R$ 570,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 1.713,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 13.064,15**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Fidelidade Dedetizadora LTDA ME
CNPJ nº 06.315.324/0001-03
WELINGTON RESENDE GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8C8A9276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua Quinze Esquina c/ Rua 02, s/n, Quadra 32, Lotes 07-5, Setor Aurélio, Mineiros-GO, CEP: 75.830-182, neste ato representada pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 006.122.631-39, expedida pelo DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na Rua Dezoito, s/n, Quadra 13, Lote 06-A – Loteamento Santa Isabel, cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP : 75.833-091.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	1	R$ 9,40	R$ 9,40
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	10	R$ 2,70	R$ 27,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	1	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 44,40**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	80	R$ 2,70	R$ 216,00
21	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZY	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	40	R$ 8,00	R$ 320,00
36	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	200	R$ 2,55	R$ 510,00
59	LUVA DE BORRACHA PAR EX-G	UNIDADES	UNIVERSAL	15	R$ 4,50	R$ 67,50
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
94	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
95	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 7.335,00**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	2	R$ 9,40	R$ 18,80
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	15	R$ 2,70	R$ 40,50
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	2	R$ 8,00	R$ 16,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 75,30**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
21	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZY	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	15	R$ 8,00	R$ 120,00
36	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	150	R$ 2,55	R$ 382,50
57	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADES	EDX	15	R$ 12,00	R$ 180,00
59	LUVA DE BORRACHA PAR EX-G	UNIDADES	UNIVERSAL	20	R$ 4,50	R$ 90,00
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
94	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
95	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 11.264,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
21	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZY	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	15	R$ 8,00	R$ 120,00
36	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	150	R$ 2,55	R$ 382,50
57	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADES	EDX	15	R$ 12,00	R$ 180,00
59	LUVA DE BORRACHA PAR EX-G	UNIDADES	UNIVERSAL	20	R$ 4,50	R$ 90,00
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
94	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
95	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	5	R$ 44,10	R$ 220,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 11.264,00**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	5	R$ 9,40	R$ 47,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	10	R$ 2,70	R$ 27,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30	UNIDADES	RB	5	R$ 8,00	R$ 40,00

	CM					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 114,00**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	5	R$ 9,40	R$ 47,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	12	R$ 2,70	R$ 32,40
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	12	R$ 10,00	R$ 120,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	6	R$ 8,00	R$ 48,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	4	R$ 5,00	R$ 20,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 267,40**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	4	R$ 9,40	R$ 37,60
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	50	R$ 2,70	R$ 135,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	20	R$ 10,00	R$ 200,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	4	R$ 8,00	R$ 32,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	10	R$ 5,00	R$ 50,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	60	R$ 2,55	R$ 153,00
56	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	15	R$ 4,50	R$ 67,50
65	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38	UNIDADES	VULCABRAS	2	R$ 44,10	R$ 88,20
84	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	UNIDADES	VULCABRAS	3	R$ 44,10	R$ 132,30
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 895,60**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	2	R$ 9,40	R$ 18,80
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
21	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZZY	5	R$ 73,30	R$ 366,50
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	30	R$ 8,00	R$ 240,00
36	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	15	R$ 44,10	R$ 661,50
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	100	R$ 2,55	R$ 255,00
57	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADES	EDX	5	R$ 12,00	R$ 60,00
59	LUVA DE BORRACHA PAR EX-G	UNIDADES	UNIVERSAL	5	R$ 4,50	R$ 22,50
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 4.144,30**
TOTAL GERAL						**R$ 35.404,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio EIRELI ME
CNPJ nº 07.508.571/0001-80
DINILDO ALMEIDA PINA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C910F2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela

senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	1	R$ 1,15	R$ 1,15
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 2,89	R$ 28,90
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	20	R$ 4,80	R$ 96,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	1	R$ 3,39	R$ 3,39
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	2	R$ 6,58	R$ 13,16
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	2	R$ 5,99	R$ 11,98
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	2	R$ 1,19	R$ 2,38
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 1,49	R$ 14,90
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	10	R$ 0,78	R$ 7,80
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	3	R$ 9,99	R$ 29,97
64	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 3,69	R$ 36,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 246,53**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,39	R$ 119,50
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	500	R$ 1,15	R$ 575,00
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	200	R$ 4,80	R$ 960,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	60	R$ 3,39	R$ 203,40
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	75	R$ 5,99	R$ 449,25
19	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADES	TOPZ	25	R$ 21,00	R$ 525,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	200	R$ 1,19	R$ 238,00
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	150	R$ 1,49	R$ 223,50
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	100	R$ 0,78	R$ 78,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	20	R$ 10,99	R$ 219,80
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	10	R$ 11,79	R$ 117,90
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	40	R$ 4,19	R$ 167,60
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA	UNIDADES	ARTESANAL	2	R$ 56,00	R$ 112,00

	DE ARANHA - CABO COMPRIDO					
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
48	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADES	PONJITA	50	R$ 2,39	R$ 119,50
50	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML	UNIDADES	TOK BOTHANICO	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
52	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	UNIDADES	COLTON BABY	50	R$ 2,89	R$ 144,50
54	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML	UNIDADES	TOK BOTHANICO	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
60	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADES	VABENE	15	R$ 15,99	R$ 239,85
62	CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)	UNIDADES	HIDRAMAIS	100	R$ 8,99	R$ 899,00
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	50	R$ 9,99	R$ 499,50
89	EMBALAGEM 2 KG	PACOTE	GIOPACK	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	50	R$ 7,65	R$ 382,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 11.523,25**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	5	R$ 1,15	R$ 5,75
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 2,89	R$ 28,90
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	15	R$ 4,80	R$ 72,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	5	R$ 3,39	R$ 16,95
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	5	R$ 6,58	R$ 32,90
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	5	R$ 5,99	R$ 29,95
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	5	R$ 1,19	R$ 5,95
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 1,49	R$ 44,70
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	10	R$ 0,78	R$ 7,80
64	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADES	ZUPP	25	R$ 3,69	R$ 92,25
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 337,15**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	150	R$ 2,89	R$ 433,50
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	200	R$ 4,80	R$ 960,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	50	R$ 3,39	R$ 169,50
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	100	R$ 1,19	R$ 119,00
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	150	R$ 1,49	R$ 223,50
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	150	R$ 0,78	R$ 117,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	25	R$ 10,99	R$ 274,75
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	15	R$ 11,79	R$ 176,85
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	30	R$ 4,19	R$ 125,70
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADES	ARTESANAL	2	R$ 56,00	R$ 112,00
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
60	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADES	VABENE	25	R$ 15,99	R$ 399,75
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	30	R$ 7,09	R$ 212,70
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	50	R$ 7,65	R$ 382,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 5.763,60**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	150	R$ 2,89	R$ 433,50
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	200	R$ 4,80	R$ 960,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	50	R$ 3,39	R$ 169,50
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	100	R$ 1,19	R$ 119,00
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	150	R$ 1,49	R$ 223,50
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	150	R$ 0,78	R$ 117,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	25	R$ 10,99	R$ 274,75
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	15	R$ 11,79	R$ 176,85
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA	UNIDADES	SOCIAL	30	R$ 4,19	R$ 125,70

	COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM					
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADES	ARTESANAL	2	R$ 56,00	R$ 112,00
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
60	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADES	VABENE	25	R$ 15,99	R$ 399,75
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	30	R$ 7,09	R$ 212,70
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	50	R$ 7,65	R$ 382,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 5.763,60**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	12	R$ 1,15	R$ 13,80
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	3	R$ 2,89	R$ 8,67
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	24	R$ 4,80	R$ 115,20
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	10	R$ 3,39	R$ 33,90
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	20	R$ 6,58	R$ 131,60
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	30	R$ 5,99	R$ 179,70
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	12	R$ 1,19	R$ 14,28
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 1,49	R$ 29,80
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	10	R$ 7,79	R$ 77,90
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	5	R$ 0,78	R$ 3,90
64	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 3,69	R$ 110,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 719,45**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 2,89	R$ 28,90
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	24	R$ 4,80	R$ 115,20
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	12	R$ 3,28	R$ 39,36
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	12	R$ 3,39	R$ 40,68
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	36	R$ 5,99	R$ 215,64
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 1,49	R$ 44,70
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	4	R$ 0,78	R$ 3,12
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	5	R$ 10,99	R$ 54,95
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 542,55**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 1,69	R$ 8,45
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	60	R$ 2,89	R$ 173,40
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 2,89	R$ 57,80
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	200	R$ 4,80	R$ 960,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	20	R$ 3,39	R$ 67,80
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	50	R$ 6,58	R$ 329,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	25	R$ 5,99	R$ 149,75
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 1,49	R$ 74,50
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	25	R$ 7,79	R$ 194,75
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	20	R$ 0,78	R$ 15,60
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	5	R$ 5,04	R$ 25,20
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	20	R$ 9,99	R$ 199,80
68	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADES	MILLENIUM	10	R$ 10,99	R$ 109,90
78	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	UNIDADES	ZUPP	15	R$ 20,99	R$ 314,85
83	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	UNIDADES	BOM AR	20	R$ 7,99	R$ 159,80
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	50	R$ 7,09	R$ 354,50
109	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 3,69	R$ 73,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 3.268,90**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	10	R$ 2,39	R$ 23,90
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,89	R$ 86,70
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	50	R$ 4,80	R$ 240,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	10	R$ 3,39	R$ 33,90
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	15	R$ 1,19	R$ 17,85
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	150	R$ 0,78	R$ 117,00

35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	15	R$ 11,79	R$ 176,85
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	30	R$ 4,19	R$ 125,70
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADES	ARTESANAL	1	R$ 56,00	R$ 56,00
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	1	R$ 89,00	R$ 89,00
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	20	R$ 7,09	R$ 141,80
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	20	R$ 7,65	R$ 153,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 2.629,35**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 30.794,38**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:23F7F9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Processo Nº: 1831/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame com a **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	FEIJÃO	PACOTE	CAÇULINHA	80	R$ 7,60	R$ 608,00
19	BOLACHA AO LEITE 400 GRS	UNIDADES	LAPETIT	40	R$ 4,70	R$ 188,00
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	80	R$ 2,60	R$ 208,00
48	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	80	R$ 2,60	R$ 208,00
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	60	R$ 4,00	R$ 240,00
174	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADES	FUGINI	40	R$ 22,98	R$ 919,20
203	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 (0 6 MESES) LATA DE 400G.	UNIDADES	APTAMIL1	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 8.371,20**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	FEIJÃO	PACOTE	CAÇULINHA	100	R$ 7,60	R$ 760,00
19	BOLACHA AO LEITE 400 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 4,70	R$ 235,00
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
48	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	30	R$ 2,98	R$ 89,40
80	MACARRÃO PENNE 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
94	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	50	R$ 4,39	R$ 219,50
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 4.336,40**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	FEIJÃO	PACOTE	CAÇULINHA	100	R$ 7,60	R$ 760,00
19	BOLACHA AO LEITE 400 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 4,70	R$ 235,00
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
48	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	30	R$ 2,98	R$ 89,40
80	MACARRÃO PENNE 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
94	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	50	R$ 4,39	R$ 219,50
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 4.336,40**
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
156	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	LITROS	NUTRINECTA	5	R$ 4,00	R$ 20,00
178	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UNIDADES	NUTRINECTA	5	R$ 4,00	R$ 20,00
188	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	UNIDADES	NUTRINECTA	5	R$ 4,00	R$ 20,00
190	PATE DE ATUM APROX 150G	UNIDADES	GOMES COSTA	12	R$ 9,10	R$ 109,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 169,20**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	15	R$ 4,00	R$ 60,00
178	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UNIDADES	NUTRINECTA	35	R$ 4,00	R$ 140,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 200,00**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	30	R$ 9,05	R$ 271,50
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	96	R$ 6,00	R$ 576,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 847,50**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 18.260,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME.
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7BF50B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Processo Nº: 1831/2021
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame com a **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	10	R$ 7,39	R$ 73,90
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	5	R$ 8,99	R$ 44,95
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	1	R$ 1,93	R$ 1,93
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 380,28**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 4,49	R$ 89,80
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	15	R$ 3,99	R$ 59,85
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	25	R$ 7,39	R$ 184,75
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	25	R$ 29,90	R$ 747,50
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	40	R$ 20,71	R$ 828,40
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	40	R$ 9,30	R$ 372,00
23	CAMOMILA 20 GRS	UNIDADES	JUNCO	30	R$ 3,99	R$ 119,70
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
25	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	QUILO	FRIBOI	80	R$ 34,99	R$ 2.799,20
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	80	R$ 34,99	R$ 2.799,20
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,40	R$ 220,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	25	R$ 8,99	R$ 224,75
30	CRAVO 15 GRS	UNIDADES	FA	15	R$ 3,49	R$ 52,35
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	20	R$ 3,99	R$ 79,80
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	80	R$ 8,99	R$ 719,20
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	80	R$ 4,99	R$ 399,20
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	80	R$ 6,99	R$ 559,20
39	FUBA DE MILHO 500 GRS	UNIDADES	SINHA	50	R$ 2,99	R$ 149,50
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	250	R$ 2,99	R$ 747,50
43	LEITE DE SOJA 1LT	UNIDADES	ITALAC	100	R$ 6,99	R$ 699,00
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	180	R$ 3,99	R$ 718,20
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	15	R$ 14,15	R$ 212,25
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	250	R$ 2,99	R$ 747,50
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	80	R$ 9,39	R$ 751,20
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	100	R$ 8,49	R$ 849,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	80	R$ 12,99	R$ 1.039,20
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	60	R$ 5,39	R$ 323,40
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	15	R$ 1,93	R$ 28,95
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 7,49	R$ 599,20
71	ABÓBRINHA VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
74	BATATA DOCE	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 4,29	R$ 257,40
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	50	R$ 7,60	R$ 380,00
84	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
85	PEPINO	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,49	R$ 329,40
88	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	80	R$ 3,99	R$ 319,20
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	80	R$ 5,99	R$ 479,20
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	80	R$ 5,29	R$ 423,20
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	80	R$ 4,47	R$ 357,60
97	CHUCHU	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,79	R$ 289,50
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,19	R$ 335,20
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	15	R$ 17,99	R$ 269,85
118	QUEIJO RALADO 500G	UNIDADES	BEIRA RIO	50	R$ 18,99	R$ 949,50
120	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADES	ITALAC	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
141	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADES	NUTRINECTAR	30	R$ 1,09	R$ 32,70
157	EXTRATO DE TOMATE DE 140G	UNIDADES	DEZ	300	R$ 1,95	R$ 585,00
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 11,99	R$ 1.798,50
201	COMPOSTO LÁCTEO COM PREBIO 1- FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA).	UNIDADES	NINHO	60	R$ 20,99	R$ 1.259,40
202	MULTICEREAIS LATA 400G: CEREAL INFANTIL INDICADO A PARTIR DE 0 6 MESES.	UNIDADES	NESTLE	25	R$ 10,99	R$ 274,75
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 34.975,20**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	15	R$ 7,39	R$ 110,85
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	10	R$ 8,99	R$ 89,90
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	15	R$ 3,99	R$ 59,85
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	6	R$ 1,93	R$ 11,58
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. ,	UNIDADES	MARATA/SOUZA	60	R$ 6,99	R$ 419,40

	COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 691,58**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	X SUPERMERCADO	25	R$ 4,49	R$ 112,25
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	15	R$ 3,99	R$ 59,85
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	60	R$ 3,66	R$ 219,60
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	50	R$ 7,39	R$ 369,50
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	50	R$ 20,71	R$ 1.035,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	50	R$ 9,35	R$ 467,50
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	50	R$ 9,30	R$ 465,00
23	CAMOMILA 20 GRS	UNIDADES	JUNCO	30	R$ 3,99	R$ 119,70
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	20	R$ 48,00	R$ 960,00
25	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	QUILO	FRIBOI	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,20	R$ 260,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 4,40	R$ 440,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	25	R$ 8,99	R$ 224,75
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	15	R$ 3,99	R$ 59,85
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	100	R$ 4,99	R$ 499,00
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	25	R$ 6,99	R$ 174,75
39	FUBA DE MILHO 500 GRS	UNIDADES	SINHA	40	R$ 2,99	R$ 119,60
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 2,99	R$ 897,00
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 3,99	R$ 598,50
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	20	R$ 14,15	R$ 283,00
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 2,99	R$ 897,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	100	R$ 9,39	R$ 939,00
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	150	R$ 12,99	R$ 1.948,50
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	25	R$ 1,93	R$ 48,25
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	50	R$ 8,19	R$ 409,50
71	ABÓBRINHA VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
74	BATATA DOCE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,29	R$ 214,50
77	FIGADO BOVINO	QUILO	FRIBOI	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	50	R$ 7,60	R$ 380,00
86	PIMENTÃO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 9,90	R$ 198,00
88	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 3,99	R$ 399,00
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,29	R$ 529,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 4,47	R$ 447,00
97	CHUCHU	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,79	R$ 289,50
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	200	R$ 4,19	R$ 838,00
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	20	R$ 17,99	R$ 359,80
120	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADES	ITALAC	120	R$ 6,99	R$ 838,80
141	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADES	NUTRINECTAR	50	R$ 1,09	R$ 54,50
155	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILO	FRIGORIFICO MINERVA	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
157	EXTRATO DE TOMATE DE 140G	UNIDADES	DEZ	450	R$ 1,95	R$ 877,50
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 11,99	R$ 1.798,50
167	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UNIDADES	SUPER FRANGO	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
168	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADES	SINHA	30	R$ 7,99	R$ 239,70
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 42.190,90**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	X SUPERMERCADO	25	R$ 4,49	R$ 112,25
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	15	R$ 3,99	R$ 59,85
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	60	R$ 3,66	R$ 219,60
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	50	R$ 7,39	R$ 369,50
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 29,90	R$ 897,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	50	R$ 20,71	R$ 1.035,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	50	R$ 9,35	R$ 467,50
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	50	R$ 9,30	R$ 465,00
23	CAMOMILA 20 GRS	UNIDADES	JUNCO	30	R$ 3,99	R$ 119,70
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	20	R$ 48,00	R$ 960,00
25	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	QUILO	FRIBOI	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,20	R$ 260,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 4,40	R$ 440,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	25	R$ 8,99	R$ 224,75
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	15	R$ 3,99	R$ 59,85
34	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADES	GOIALLE	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50

36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	100	R$ 4,99	R$ 499,00
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	25	R$ 6,99	R$ 174,75
39	FUBA DE MILHO 500 GRS	UNIDADES	SINHA	40	R$ 2,99	R$ 119,60
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 2,99	R$ 897,00
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 3,99	R$ 598,50
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	20	R$ 14,15	R$ 283,00
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 2,99	R$ 897,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	100	R$ 9,39	R$ 939,00
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	150	R$ 12,99	R$ 1.948,50
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	25	R$ 1,93	R$ 48,25
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	50	R$ 8,19	R$ 409,50
71	ABÓBRINHA VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
74	BATATA DOCE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,29	R$ 214,50
77	FIGADO BOVINO	QUILO	FRIBOI	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	50	R$ 7,60	R$ 380,00
86	PIMENTÃO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 9,90	R$ 198,00
88	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 3,99	R$ 399,00
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,29	R$ 529,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 4,47	R$ 447,00
97	CHUCHU	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,79	R$ 289,50
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	200	R$ 4,19	R$ 838,00
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	20	R$ 17,99	R$ 359,80
120	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADES	ITALAC	120	R$ 6,99	R$ 838,80
141	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADES	NUTRINECTAR	50	R$ 1,09	R$ 54,50
155	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILO	FRIGORIFICO MINERVA	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 11,99	R$ 1.798,50
167	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UNIDADES	SUPER FRANGO	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
168	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADES	SINHA	30	R$ 7,99	R$ 239,70
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 45.413,40**
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	20	R$ 18,00	R$ 360,00
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	20	R$ 10,49	R$ 209,80
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	5	R$ 5,70	R$ 28,50
83	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500 GRAMAS	UNIDADES	VISCONTI	4	R$ 12,99	R$ 51,96
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	2	R$ 7,99	R$ 15,98
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	10	R$ 5,99	R$ 59,90
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	10	R$ 5,99	R$ 59,90
115	CAPUCCINO 200G	UNIDADES	MELITA	4	R$ 9,49	R$ 37,96
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	5	R$ 1,99	R$ 9,95
189	MANTEIGA DE LEITE 200G	UNIDADES	BOUA	3	R$ 13,49	R$ 40,47
191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	12	R$ 4,70	R$ 56,40
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	10	R$ 9,49	R$ 94,90
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 43.025,72**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	10	R$ 7,39	R$ 73,90
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	5	R$ 8,99	R$ 44,95
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	10	R$ 3,99	R$ 39,90
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	1	R$ 1,93	R$ 1,93
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 300,48**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	50	R$ 7,39	R$ 369,50
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	40	R$ 8,99	R$ 359,60
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	20	R$ 3,99	R$ 79,80
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	2	R$ 1,93	R$ 3,86
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. ,	UNIDADES	MARATA/SOUZA	40	R$ 6,99	R$ 279,60

	COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 1.092,36**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00
8	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADES	X SUPERMERCADO	50	R$ 12,99	R$ 649,50
10	MARGARINA 500G	UNIDADES	SOYA	15	R$ 5,55	R$ 83,25
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	500	R$ 7,39	R$ 3.695,00
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	100	R$ 9,35	R$ 935,00
22	BOLO SIMPLES	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	200	R$ 3,99	R$ 798,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	10	R$ 9,39	R$ 93,90
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	2	R$ 1,93	R$ 3,86
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	40	R$ 5,99	R$ 239,60
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	40	R$ 5,99	R$ 239,60
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 122.875,71**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	30	R$ 7,39	R$ 221,70
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	20	R$ 9,30	R$ 186,00
23	CAMOMILA 20 GRS	UNIDADES	JUNCO	20	R$ 3,99	R$ 79,80
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	20	R$ 48,00	R$ 960,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	20	R$ 8,99	R$ 179,80
32	ERVA DOCE 30 GRS	UNIDADES	FA	20	R$ 3,99	R$ 79,80
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	10	R$ 14,15	R$ 141,50
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	30	R$ 12,99	R$ 389,70
172	CRAVO 250 GR	UNIDADES	FA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	70	R$ 6,99	R$ 489,30
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 4.101,40**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 295.047,03**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo/Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1658580F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADES	PROEZA	700	R$ 4,82	R$ 3.374,00
88	PANO PERFLEX	UNIDADES	PERFEX	100	R$ 1,88	R$ 188,00
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	500	R$ 6,14	R$ 3.070,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 6.632,00**

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	30	R$ 6,14	R$ 184,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 184,20**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADES	PROEZA	20	R$ 4,82	R$ 96,40

104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	150	R$ 6,14	R$ 921,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 1.017,40**

DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	50	R$ 6,14	R$ 307,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 307,00**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADES	PROEZA	30	R$ 4,82	R$ 144,60
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	100	R$ 6,14	R$ 614,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						R$ 758,60

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADES	PROEZA	30	R$ 4,82	R$ 144,60
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	100	R$ 6,14	R$ 614,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 758,60**
TOTAL GERAL						**R$ 9.657,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME.
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6C0FE8C7

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME**

inscrita no CNPJ nº 06.315.324/0001-03, com sede na Rua do Principe Regente s/n, Quadra: 007 Lote: 0036, Bairro Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.914.645, neste ato representada pelo senhor **WELINGTON RESENDE GOMES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.011.633 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF nº 660.832.651-34, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Cardoso, s/n, quadra 123, lote 9/11, apartamento 604-A, Parque Amazonas, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	150	R$ 5,60	R$ 840,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	200	R$ 2,86	R$ 572,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	200	R$ 2,99	R$ 598,00
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 3.910,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	20	R$ 5,60	R$ 112,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	20	R$ 2,99	R$ 59,80
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	30	R$ 3,80	R$ 114,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 285,80**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 2,99	R$ 149,50
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	100	R$ 3,80	R$ 380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 809,50**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**

					UNITÁRIO	TOTAL
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	20	R$ 5,60	R$ 112,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	40	R$ 2,86	R$ 114,40
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	15	R$ 2,99	R$ 44,85
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	100	R$ 3,80	R$ 380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 651,25**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	100	R$ 2,86	R$ 286,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	30	R$ 2,99	R$ 89,70
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	100	R$ 3,80	R$ 380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 1.035,70**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 5,60	R$ 280,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	100	R$ 2,86	R$ 286,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	30	R$ 2,99	R$ 89,70
108	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADES	ZUPPANI	100	R$ 3,80	R$ 380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 1.035,70**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 7.727,95**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Fidelidade Dedetizadora LTDA ME
CNPJ nº 06.315.324/0001-03
WELINGTON RESENDE GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:67A46001

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua Quinze Esquina c/ Rua 02, s/n, Quadra 32, Lotes 07-5, Setor Aurélio, Mineiros-GO, CEP: 75.830-182, neste ato representada pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 006.122.631-39, expedida pelo DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na Rua Dezoito, s/n, Quadra 13, Lote 06-A – Loteamento Santa Isabel, cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP : 75.833-091.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	30	R$ 9,40	R$ 282,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	200	R$ 2,70	R$ 540,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	30	R$ 8,00	R$ 240,00
33	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	UNIDADES	VULCABRAS	20	R$ 44,10	R$ 882,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	50	R$ 5,00	R$ 250,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	400	R$ 2,55	R$ 1.020,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	50	R$ 4,00	R$ 200,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	15	R$ 9,00	R$ 135,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	20	R$ 12,00	R$ 240,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
93	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 40	UNIDADES	VULCABRAS	20	R$ 44,10	R$ 882,00
94	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADES	VULCABRAS	20	R$ 44,10	R$ 882,00
95	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADES	VULCABRAS	20	R$ 44,10	R$ 882,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 34.935,00**

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	5	R$ 9,40	R$ 47,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	30	R$ 2,70	R$ 81,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	5	R$ 8,00	R$ 40,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	10	R$ 5,00	R$ 50,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	100	R$ 2,55	R$ 255,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	5	R$ 4,00	R$ 20,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	2	R$ 9,00	R$ 18,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	2	R$ 12,00	R$ 24,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 3.285,00**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	100	R$ 5,00	R$ 500,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	200	R$ 2,55	R$ 510,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	10	R$ 4,00	R$ 40,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	20	R$ 9,00	R$ 180,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	20	R$ 12,00	R$ 240,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 7.414,00**

DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	4	R$ 9,40	R$ 37,60
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	40	R$ 2,70	R$ 108,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	5	R$ 8,00	R$ 40,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	12	R$ 5,00	R$ 60,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	40	R$ 2,55	R$ 102,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	4	R$ 4,00	R$ 16,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	6	R$ 9,00	R$ 54,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	5	R$ 12,00	R$ 60,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 5.977,60**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	20	R$ 5,00	R$ 100,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	100	R$ 2,55	R$ 255,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	10	R$ 4,00	R$ 40,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	20	R$ 9,00	R$ 180,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	10	R$ 12,00	R$ 120,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 6.639,00**

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
22	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADES	UZZY	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	20	R$ 5,00	R$ 100,00
45	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RB	100	R$ 2,55	R$ 255,00
66	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADES	RB	10	R$ 4,00	R$ 40,00
72	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADES	PLASNEW	20	R$ 9,00	R$ 180,00
73	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADES	PLASNEW	10	R$ 12,00	R$ 120,00
74	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	INDUA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 7.139,00**
TOTAL GERAL						**R$ 65.389,60**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio EIRELI ME
CNPJ nº 07.508.571/0001-80
DINILDO ALMEIDA PINA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8A6C8B87

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	90	R$ 1,00	R$ 90,00
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	500	R$ 1,15	R$ 575,00
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	30	R$ 1,69	R$ 50,70
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	300	R$ 3,28	R$ 984,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	100	R$ 3,39	R$ 339,00
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	100	R$ 6,58	R$ 658,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
19	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADES	TOPZ	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	200	R$ 1,19	R$ 238,00
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	500	R$ 1,49	R$ 745,00
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	100	R$ 7,79	R$ 779,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	150	R$ 0,78	R$ 117,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	50	R$ 10,99	R$ 549,50
32	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADES	BOM AR	50	R$ 7,09	R$ 354,50
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	110	R$ 4,19	R$ 460,90
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	50	R$ 18,99	R$ 949,50
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	30	R$ 6,49	R$ 194,70
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	100	R$ 5,04	R$ 504,00
52	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	UNIDADES	COLTON BABY	100	R$ 2,89	R$ 289,00
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	10	R$ 89,00	R$ 890,00
58	PEDRAS SANITARIAS	UNIDADES	POLITRIZ	200	R$ 1,19	R$ 238,00
60	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADES	VABENE	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA	UNIDADES	ARIPLAST	30	R$ 26,99	R$ 809,70

	QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS					
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADES	ARQ PLAST	30	R$ 18,99	R$ 569,70
76	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADES	JAGUAR	50	R$ 7,99	R$ 399,50
77	LIMPA VIDRO 100 ML.	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 3,99	R$ 399,00
78	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 20,99	R$ 4.198,00
81	CREME DENTAL 90GR	UNIDADES	CLOSE UP TRIPLE	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	90	R$ 8,99	R$ 809,10
92	TOALHA DE BANHO - Medida: 67cm x 1,30cm - Peso: Aproximadamente 0,190 Gramas - Gramatura: 220 g/m2 - Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão	UNIDADES	ANITA	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
98	DESODORANTE SPRAY 175ML	UNIDADES	TABU	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
99	PRESTO BARBA 3 LAMINAS	UNIDADES	BIC	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
101	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	UNIDADES	PONJITA	700	R$ 2,69	R$ 1.883,00
103	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADES	CONDOR	200	R$ 2,40	R$ 480,00
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	100	R$ 7,09	R$ 709,00
111	CREME PARA PENTEAR 400 ML	UNIDADES	SKALA	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						R$ 53.209,80
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	50	R$ 1,00	R$ 50,00
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 2,39	R$ 47,80
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	2	R$ 1,69	R$ 3,38
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 2,89	R$ 57,80
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,89	R$ 86,70
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	100	R$ 4,80	R$ 480,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	30	R$ 3,28	R$ 98,40
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	20	R$ 3,39	R$ 67,80
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	20	R$ 6,58	R$ 131,60
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	20	R$ 5,99	R$ 119,80
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	30	R$ 1,19	R$ 35,70
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 1,49	R$ 74,50
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	20	R$ 0,78	R$ 15,60
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	10	R$ 18,99	R$ 189,90
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	20	R$ 5,04	R$ 100,80
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADES	ARIPLAST	5	R$ 26,99	R$ 134,95
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	20	R$ 9,99	R$ 199,80
71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADES	ARQ PLAST	5	R$ 18,99	R$ 94,95
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	10	R$ 8,99	R$ 89,90
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	30	R$ 7,09	R$ 212,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 2.502,53**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	500	R$ 1,00	R$ 500,00
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	100	R$ 1,15	R$ 115,00
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	30	R$ 1,69	R$ 50,70
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	50	R$ 3,39	R$ 169,50
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	50	R$ 6,58	R$ 329,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	50	R$ 1,19	R$ 59,50
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	100	R$ 0,78	R$ 78,00
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 4,50	R$ 450,00
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	100	R$ 4,19	R$ 419,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	10	R$ 18,99	R$ 189,90
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	30	R$ 6,49	R$ 194,70
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	30	R$ 5,04	R$ 151,20
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	100	R$ 9,99	R$ 999,00
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	5	R$ 89,00	R$ 445,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADES	ARIPLAST	10	R$ 26,99	R$ 269,90
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	50	R$ 9,99	R$ 499,50

71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADES	ARQ PLAST	10	R$ 18,99	R$ 189,90
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	50	R$ 7,09	R$ 354,50
109	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADES	ZUPP	20	R$ 3,69	R$ 73,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 9.638,50**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	100	R$ 1,00	R$ 100,00
3	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	RUBI	200	R$ 33,98	R$ 6.796,00
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	100	R$ 1,15	R$ 115,00
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	4	R$ 1,69	R$ 6,76
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	35	R$ 3,28	R$ 114,80
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	30	R$ 3,39	R$ 101,70
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
19	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADES	TOPZ	20	R$ 21,00	R$ 420,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	25	R$ 1,19	R$ 29,75
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	60	R$ 1,49	R$ 89,40
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	30	R$ 0,78	R$ 23,40
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 4,50	R$ 450,00
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	35	R$ 4,19	R$ 146,65
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	10	R$ 18,99	R$ 189,90
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 6,49	R$ 32,45
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	30	R$ 5,04	R$ 151,20
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	25	R$ 9,99	R$ 249,75
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	2	R$ 89,00	R$ 178,00
58	PEDRAS SANITARIAS	UNIDADES	POLITRIZ	100	R$ 1,19	R$ 119,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADES	ARIPLAST	5	R$ 26,99	R$ 134,95
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	100	R$ 9,99	R$ 999,00
71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADES	ARQ PLAST	1	R$ 18,99	R$ 18,99
75	ACETONA 500ML	UNIDADES	LIMPS	20	R$ 10,99	R$ 219,80
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	10	R$ 8,99	R$ 89,90
92	TOALHA DE BANHO - Medida: 67cm x 1,30cm - Peso: Aproximadamente 0,190 Gramas - Gramatura: 220 g/m2 - Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão	UNIDADES	ANITA	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
98	DESODORANTE SPRAY 175ML	UNIDADES	TABU	100	R$ 3,99	R$ 399,00
103	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADES	CONDOR	100	R$ 2,40	R$ 240,00
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	20	R$ 7,09	R$ 141,80
109	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADES	ZUPP	25	R$ 3,69	R$ 92,25
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 16.013,15**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	50	R$ 1,15	R$ 57,50
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	10	R$ 1,69	R$ 16,90
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	50	R$ 3,39	R$ 169,50
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	30	R$ 6,58	R$ 197,40
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	50	R$ 1,19	R$ 59,50
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	50	R$ 0,78	R$ 39,00
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 4,50	R$ 225,00
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	200	R$ 4,19	R$ 838,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	20	R$ 18,99	R$ 379,80
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	10	R$ 6,49	R$ 64,90
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	10	R$ 5,04	R$ 50,40
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	5	R$ 89,00	R$ 445,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADES	ARIPLAST	10	R$ 26,99	R$ 269,90
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	30	R$ 9,99	R$ 299,70
71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE	UNIDADES	ARQ PLAST	10	R$ 18,99	R$ 189,90

	METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM					
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	30	R$ 7,09	R$ 212,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 6.562,00**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADES	FLORA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
4	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	30	R$ 2,39	R$ 71,70
6	SABONETE 90 GR	UNIDADES	FLOR DE YPE	50	R$ 1,15	R$ 57,50
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	10	R$ 1,69	R$ 16,90
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 3,28	R$ 328,00
15	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADES	STAR TEXTIL	50	R$ 3,39	R$ 169,50
16	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADES	ALGELL	30	R$ 6,58	R$ 197,40
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
18	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	UNIDADES	FARMAX	50	R$ 13,99	R$ 699,50
19	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADES	TOPZ	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	50	R$ 1,19	R$ 59,50
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 1,49	R$ 149,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADES	WISH	50	R$ 0,78	R$ 39,00
30	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADES	IARA	50	R$ 10,99	R$ 549,50
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	50	R$ 4,50	R$ 225,00
42	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADES	SOCIAL	200	R$ 4,19	R$ 838,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	20	R$ 18,99	R$ 379,80
47	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADES	CONDOR	10	R$ 6,49	R$ 64,90
49	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADES	YPE	10	R$ 5,04	R$ 50,40
55	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADES	BARIFLEX	5	R$ 89,00	R$ 445,00
61	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADES	ARIPLAST	10	R$ 26,99	R$ 269,90
63	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADES	DERMACREAM	30	R$ 9,99	R$ 299,70
71	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADES	ARQ PLAST	10	R$ 18,99	R$ 189,90
75	ACETONA 500ML	UNIDADES	LIMPS	50	R$ 10,99	R$ 549,50
85	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADES	ANITA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
107	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADES	BOM AR	30	R$ 7,09	R$ 212,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 10.460,50**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 98.386,48**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5A5D3AEE

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Processo Nº: 1831/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame com a **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
33	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	UNIDADES	BONARE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADES	BELCOCO	100	R$ 5,25	R$ 525,00
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
48	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	100	R$ 2,98	R$ 298,00
67	SARDINHA COM MOLHO 250 GRS	UNIDADES	88.0	50	R$ 8,99	R$ 449,50
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
80	MACARRÃO PENNE 500 GRS	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
87	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
114	PAÇOCA 700G	UNIDADES	MORENINHA	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
116	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADES	TRIANGULO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
119	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADES	ARIANE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
123	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
124	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
125	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
126	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADES	TANG	60	R$ 1,15	R$ 69,00
137	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
138	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
139	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
140	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITROS	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
170	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	UNIDADES	PIRACANJUBA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
177	LEITE ACHOCOLATADO	LITROS	CHOCOBOM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 14.291,50**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	30	R$ 9,05	R$ 271,50
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	50	R$ 6,00	R$ 300,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 571,50**

DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
33	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	UNIDADES	BONARE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADES	BELCOCO	25	R$ 5,25	R$ 131,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	60	R$ 2,98	R$ 178,80
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	50	R$ 4,00	R$ 200,00

87	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	200	R$ 4,50	R$ 900,00
114	PAÇOCA 700G	UNIDADES	MORENINHA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
116	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADES	TRIANGULO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
119	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADES	ARIANE	20	R$ 2,00	R$ 40,00
123	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
124	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
125	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
126	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADES	TANG	60	R$ 1,15	R$ 69,00
137	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
138	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
139	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
140	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITROS	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
177	LEITE ACHOCOLATADO	LITROS	CHOCOBOM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 6.469,05**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
33	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	UNIDADES	BONARE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADES	BELCOCO	25	R$ 5,25	R$ 131,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	60	R$ 2,98	R$ 178,80
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
87	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 4,50	R$ 450,00
114	PAÇOCA 700G	UNIDADES	MORENINHA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
116	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADES	TRIANGULO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
119	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADES	ARIANE	20	R$ 2,00	R$ 40,00
123	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
124	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
125	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
126	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADES	TANG	60	R$ 1,15	R$ 69,00
137	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
138	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
139	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
140	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITROS	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
177	LEITE ACHOCOLATADO	LITROS	CHOCOBOM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 6.019,05**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
33	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	UNIDADES	BONARE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADES	BELCOCO	25	R$ 5,25	R$ 131,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	60	R$ 2,98	R$ 178,80
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
114	PAÇOCA 700G	UNIDADES	MORENINHA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
119	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADES	ARIANE	20	R$ 2,00	R$ 40,00
123	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
124	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
125	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
126	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADES	TANG	60	R$ 1,15	R$ 69,00
137	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
138	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
139	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
140	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITROS	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
177	LEITE ACHOCOLATADO	LITROS	CHOCOBOM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 5.294,05**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	BOLACHA DOCE MAISENA 800 GRS	UNIDADES	LAPETIT	50	R$ 9,05	R$ 452,50
33	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	UNIDADES	BONARE	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADES	BELCOCO	25	R$ 5,25	R$ 131,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADES	SAFRA	50	R$ 2,60	R$ 130,00
53	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UNIDADES	SINHA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
54	MILHO VERDE 200 GRS	UNIDADES	ODERICH	60	R$ 2,98	R$ 178,80
72	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADES	DO ZE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
87	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
114	PAÇOCA 700G	UNIDADES	MORENINHA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
116	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADES	TRIANGULO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
119	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADES	ARIANE	20	R$ 2,00	R$ 40,00
123	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
124	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
125	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADES	TANG	50	R$ 1,15	R$ 57,50
126	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADES	TANG	60	R$ 1,15	R$ 69,00
137	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
138	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
139	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADES	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
140	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITROS	NUTRINECTA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
177	LEITE ACHOCOLATADO	LITROS	CHOCOBOM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
215	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADES	HABITUS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 7.819,05**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 40.464,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME.
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D5DAE582

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Processo Nº: 1831/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame com a **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARNE BOVINA DE 1ª ALCATRA, CONTRA FILE OU LAGARTO	QUILO	FRIBOI	300	R$ 43,99	R$ 13.197,00
3	BACON	QUILO	BOUA	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50
4	PÃO PARA HOT DOG 300 GR	UNIDADES	DINAPOLI	1.000	R$ 13,99	R$ 13.990,00
5	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UNIDADES	BARRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
7	PACOTE DE BATATA PALHA 1KG	PACOTE	FAVORITA	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	30	R$ 3,99	R$ 119,70
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	80	R$ 3,66	R$ 292,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	500	R$ 20,71	R$ 10.355,00
17	AZEITONA 800 GRS	UNIDADES	LA PREFERIDA	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	60	R$ 9,30	R$ 558,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,40	R$ 352,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
31	CREME DE LEITE 200 ML	UNIDADES	MOCOCA	45	R$ 2,99	R$ 134,55
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	50	R$ 8,99	R$ 449,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	60	R$ 6,99	R$ 419,40
38	FRANGO CONGELADO	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
39	FUBA DE MILHO 500 GRS	UNIDADES	SINHA	100	R$ 2,99	R$ 299,00
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 2,99	R$ 598,00
41	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADES	HABITUS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
44	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADES	BERIM	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
45	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00
46	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	200	R$ 22,99	R$ 4.598,00
49	MAIONESE 500 GRS	UNIDADES	SAUDE	50	R$ 3,47	R$ 173,50
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 3,99	R$ 798,00
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	100	R$ 14,15	R$ 1.415,00
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 2,99	R$ 897,00
55	MORTADELA FATIADA	QUILO	BOUA	60	R$ 10,99	R$ 659,40
56	MUSSARELA FATIADA	QUILO	BOUA	100	R$ 48,49	R$ 4.849,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	500	R$ 9,39	R$ 4.695,00
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	X SUPERMERCADO	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
61	PIRULITO SORTIDOS 800 GRS	UNIDADES	FLOPITO	60	R$ 11,70	R$ 702,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	100	R$ 5,39	R$ 539,00
63	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BOUA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	50	R$ 1,93	R$ 96,50
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00
69	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	NEVAL	200	R$ 2,50	R$ 500,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	90	R$ 8,19	R$ 737,10
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
75	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GRS	UNIDADES	CASEIRA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
76	CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBINHOS	QUILO	FRIBOI	100	R$ 32,99	R$ 3.299,00
78	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 8,99	R$ 449,50
79	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILO	BOUA	200	R$ 20,49	R$ 4.098,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	100	R$ 7,60	R$ 760,00
82	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	PACHA	50	R$ 3,99	R$ 199,50
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	30	R$ 7,99	R$ 239,70
91	CHÁ DE ERVA DOCE 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
92	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 5,29	R$ 2.645,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 4,47	R$ 2.235,00
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	100	R$ 4,19	R$ 419,00

99	CHEIRO VERDE	PACOTE	X SUPERMERCADO	36	R$ 2,99	R$ 107,64
100	UVA RUBI	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00
101	UVAS PASSAS	PACOTE	LA VIOLETERA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
102	COSTELINHA DE PORCO	QUILO	FRIGORIFICO MINERVA	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	40	R$ 17,99	R$ 719,60
104	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	100	R$ 5,99	R$ 599,00
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
107	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	100	R$ 5,99	R$ 599,00
108	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	BOUA	150	R$ 24,99	R$ 3.748,50
109	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADES	GEBON	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
110	ATUM	UNIDADES	88.0	40	R$ 5,99	R$ 239,60
111	COUVE	PACOTE	X SUPERMERCADO	200	R$ 3,99	R$ 798,00
112	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 1,47	R$ 147,00
113	EMPANADO DE FRANGO 300G	UNIDADES	SEARA	200	R$ 9,89	R$ 1.978,00
117	QUEIJO FLAMENGO	QUILO	AGROVILA	100	R$ 35,99	R$ 3.599,00
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
127	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADES	SABORAKI	300	R$ 1,92	R$ 576,00
128	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADES	GB	50	R$ 9,95	R$ 497,50
129	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITROS	CAROLINA	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
130	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADES	ARCON	70	R$ 36,99	R$ 2.589,30
131	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
132	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
133	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
136	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADES	BAUDUCCO	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
142	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MORANGO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
143	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR LIMÃO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
144	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
145	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MARACUJÁ	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
146	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR TUTI FRUTI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
147	ATUM RALADO 170G	UNIDADES	88.0	50	R$ 5,97	R$ 298,50
148	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADES	FLEISCHMANN	50	R$ 7,89	R$ 394,50
149	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
150	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
151	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	60	R$ 7,89	R$ 473,40
152	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE	QUILO	FRIBOI	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
155	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILO	FRIGORIFICO MINERVA	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
158	SALGADOS FRITOS (VARIADOS) KG	QUILO	X SUPERMERCADO	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
159	MELÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
161	PÊSSEGO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 20,99	R$ 4.198,00
162	AMEIXA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 20,99	R$ 4.198,00
163	PERA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
164	KIWI	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
165	CALDO DE CARNE 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
166	CALDO DE GALINHA 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	20	R$ 2,49	R$ 49,80
167	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UNIDADES	SUPER FRANGO	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
169	FEIJÃO BRANCO 1KG	UNIDADES	SINHA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
171	SAGU 500 GR	UNIDADES	MIKA	50	R$ 7,99	R$ 399,50
173	LIMÃO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 4,79	R$ 479,00
179	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADES	JUNCO	100	R$ 1,97	R$ 197,00
180	ADOÇANTE 250 ML	UNIDADES	ADOCY	50	R$ 6,99	R$ 349,50
181	MORANGO	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
182	MANGA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 5,99	R$ 599,00
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	200	R$ 1,99	R$ 398,00
184	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADES	MEZZANI	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
185	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	QUINTA DO VISTA BOA	50	R$ 14,99	R$ 749,50
186	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADES	DORI	25	R$ 8,99	R$ 224,75
187	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADES	PRATA	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
192	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	UNIDADES	SUPER FRANGO	200	R$ 18,99	R$ 3.798,00
193	PÃO DE MEL 350G	UNIDADES	DIMEL	100	R$ 5,50	R$ 550,00
194	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
195	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
196	ROSQUINHA FRITA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
197	CREME DE AVELÃ COM CACAU E LEITE 350G	UNIDADES	NUTELLA	30	R$ 23,49	R$ 704,70
198	LEITE FERMENTADO RICO EM LACTOBACILOS VIVOS 80GR	UNIDADES	YAGUT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
199	GENGIBRE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 12,40	R$ 620,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
204	PANETONE SHACHET FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADES	X SUPERMERCADO	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00

206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
211	FILÉ DE PEIXE CONGELADO	QUILO	BOUA	100	R$ 52,99	R$ 5.299,00
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 362.622,44**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
8	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADES	X SUPERMERCADO	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00
9	PÃO BISNAGUINHA	UNIDADES	DINAPOLI	50	R$ 12,44	R$ 622,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	30	R$ 3,66	R$ 109,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	30	R$ 7,39	R$ 221,70
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	50	R$ 9,35	R$ 467,50
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	50	R$ 9,30	R$ 465,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	20	R$ 14,15	R$ 283,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	50	R$ 12,99	R$ 649,50
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 12.162,70**

DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BACON	QUILO	BOUA	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
4	PÃO PARA HOT DOG 300 GR	UNIDADES	DINAPOLI	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00
5	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UNIDADES	BARRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
7	PACOTE DE BATATA PALHA 1KG	PACOTE	FAVORITA	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	30	R$ 3,99	R$ 119,70
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	80	R$ 3,66	R$ 292,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	60	R$ 20,71	R$ 1.242,60
17	AZEITONA 800 GRS	UNIDADES	LA PREFERIDA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	60	R$ 9,30	R$ 558,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,40	R$ 352,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
31	CREME DE LEITE 200 ML	UNIDADES	MOCOCA	45	R$ 2,99	R$ 134,55
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	50	R$ 8,99	R$ 449,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	60	R$ 6,99	R$ 419,40
38	FRANGO CONGELADO	QUILO	SUPER FRANGO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 2,99	R$ 239,20
41	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADES	HABITUS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
44	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADES	BERIM	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00
45	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
46	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
49	MAIONESE 500 GRS	UNIDADES	SAUDE	30	R$ 3,47	R$ 104,10
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 3,99	R$ 239,40
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	50	R$ 14,15	R$ 707,50
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 2,99	R$ 299,00
55	MORTADELA FATIADA	QUILO	BOUA	60	R$ 10,99	R$ 659,40
56	MUSSARELA FATIADA	QUILO	BOUA	100	R$ 48,49	R$ 4.849,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	50	R$ 9,39	R$ 469,50
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
61	PIRULITO SORTIDOS 800 GRS	UNIDADES	FLOPITO	60	R$ 11,70	R$ 702,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	45	R$ 5,39	R$ 242,55
63	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BOUA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	20	R$ 1,93	R$ 38,60
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
69	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	NEVAL	20	R$ 2,50	R$ 50,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	90	R$ 8,19	R$ 737,10

73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
75	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GRS	UNIDADES	CASEIRA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
78	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 8,99	R$ 449,50
79	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILO	BOUA	200	R$ 20,49	R$ 4.098,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	100	R$ 7,60	R$ 760,00
82	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	PACHA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
84	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	30	R$ 7,99	R$ 239,70
91	CHÁ DE ERVA DOCE 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
92	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	200	R$ 4,47	R$ 894,00
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	55	R$ 4,19	R$ 230,45
99	CHEIRO VERDE	PACOTE	X SUPERMERCADO	36	R$ 2,99	R$ 107,64
100	UVA RUBI	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 14,99	R$ 449,70
101	UVAS PASSAS	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	40	R$ 17,99	R$ 719,60
104	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
107	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
108	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	BOUA	150	R$ 24,99	R$ 3.748,50
109	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADES	GEBON	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
110	ATUM	UNIDADES	88.0	40	R$ 5,99	R$ 239,60
111	COUVE	PACOTE	X SUPERMERCADO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
112	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 1,47	R$ 147,00
117	QUEIJO FLAMENGO	QUILO	AGROVILA	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
127	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADES	SABORAKI	300	R$ 1,92	R$ 576,00
128	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADES	GB	50	R$ 9,95	R$ 497,50
129	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITROS	CAROLINA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
130	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADES	ARCON	70	R$ 36,99	R$ 2.589,30
131	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
132	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
133	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
136	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADES	BAUDUCCO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
142	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MORANGO	UNIDADES	BRETZKE	50	R$ 0,89	R$ 44,50
143	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR LIMÃO	UNIDADES	BRETZKE	50	R$ 0,89	R$ 44,50
144	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADES	BRETZKE	50	R$ 0,89	R$ 44,50
145	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MARACUJÁ	UNIDADES	BRETZKE	50	R$ 0,89	R$ 44,50
146	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR TUTI FRUTI	UNIDADES	BRETZKE	50	R$ 0,89	R$ 44,50
147	ATUM RALADO 170G	UNIDADES	88.0	50	R$ 5,97	R$ 298,50
148	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADES	FLEISCHMANN	50	R$ 7,89	R$ 394,50
149	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
150	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
151	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	60	R$ 7,89	R$ 473,40
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
158	SALGADOS FRITOS (VARIADOS) KG	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
159	MELÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
161	PÊSSEGO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
162	AMEIXA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
163	PERA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
164	KIWI	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 28,00	R$ 560,00
165	CALDO DE CARNE 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
166	CALDO DE GALINHA 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	20	R$ 2,49	R$ 49,80
169	FEIJÃO BRANCO 1KG	UNIDADES	SINHA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
171	SAGU 500 GR	UNIDADES	MIKA	20	R$ 7,99	R$ 159,80
173	LIMÃO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 4,79	R$ 95,80
179	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADES	JUNCO	20	R$ 1,97	R$ 39,40
180	ADOÇANTE 250 ML	UNIDADES	ADOCY	12	R$ 6,99	R$ 83,88
181	MORANGO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 25,00	R$ 750,00
182	MANGA	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 5,99	R$ 119,80
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	55	R$ 1,99	R$ 109,45
184	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADES	MEZZANI	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
185	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	QUINTA DO VISTA BOA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
186	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADES	DORI	25	R$ 8,99	R$ 224,75
187	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADES	PRATA	115	R$ 8,99	R$ 1.033,85
191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	50	R$ 4,70	R$ 235,00
193	PÃO DE MEL 350G	UNIDADES	DIMEL	50	R$ 5,50	R$ 275,00
194	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
195	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
196	ROSQUINHA FRITA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
197	CREME DE AVELÃ COM CACAU E LEITE 350G	UNIDADES	NUTELLA	30	R$ 23,49	R$ 704,70
198	LEITE FERMENTADO RICO EM LACTOBACILOS VIVOS 80GR	UNIDADES	YAGUT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
199	GENGIBRE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 12,40	R$ 248,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00

	15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO					
204	PANETONE SHACHET FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADES	X SUPERMERCADO	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 189.356,87**

DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BACON	QUILO	BOUA	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
4	PÃO PARA HOT DOG 300 GR	UNIDADES	DINAPOLI	300	R$ 13,99	R$ 4.197,00
5	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UNIDADES	BARRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
7	PACOTE DE BATATA PALHA 1KG	PACOTE	FAVORITA	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	30	R$ 3,99	R$ 119,70
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	80	R$ 3,66	R$ 292,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	60	R$ 20,71	R$ 1.242,60
17	AZEITONA 800 GRS	UNIDADES	LA PREFERIDA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	60	R$ 9,30	R$ 558,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,40	R$ 352,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
31	CREME DE LEITE 200 ML	UNIDADES	MOCOCA	50	R$ 2,99	R$ 149,50
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	50	R$ 8,99	R$ 449,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	60	R$ 6,99	R$ 419,40
38	FRANGO CONGELADO	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 2,99	R$ 239,20
41	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADES	HABITUS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
44	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADES	BERIM	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00
45	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
46	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
49	MAIONESE 500 GRS	UNIDADES	SAUDE	30	R$ 3,47	R$ 104,10
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 3,99	R$ 239,40
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	50	R$ 14,15	R$ 707,50
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 2,99	R$ 299,00
55	MORTADELA FATIADA	QUILO	BOUA	60	R$ 10,99	R$ 659,40
56	MUSSARELA FATIADA	QUILO	BOUA	100	R$ 48,49	R$ 4.849,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	50	R$ 9,39	R$ 469,50
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
61	PIRULITO SORTIDOS 800 GRS	UNIDADES	FLOPITO	60	R$ 11,70	R$ 702,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	45	R$ 5,39	R$ 242,55
63	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BOUA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	20	R$ 1,93	R$ 38,60
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
69	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	NEVAL	20	R$ 2,50	R$ 50,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	90	R$ 8,19	R$ 737,10
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
75	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GRS	UNIDADES	CASEIRA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
78	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 8,99	R$ 449,50
79	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILO	BOUA	200	R$ 20,49	R$ 4.098,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	100	R$ 7,60	R$ 760,00
82	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	PACHA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	30	R$ 7,99	R$ 239,70
91	CHÁ DE ERVA DOCE 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
92	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 5,29	R$ 529,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	100	R$ 4,47	R$ 447,00
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	55	R$ 4,19	R$ 230,45
99	CHEIRO VERDE	PACOTE	X SUPERMERCADO	36	R$ 2,99	R$ 107,64
100	UVA RUBI	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 14,99	R$ 449,70
101	UVAS PASSAS	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 6,99	R$ 209,70

103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	40	R$ 17,99	R$ 719,60
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
108	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	BOUA	150	R$ 24,99	R$ 3.748,50
109	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADES	GEBON	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
110	ATUM	UNIDADES	88.0	40	R$ 5,99	R$ 239,60
112	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 1,47	R$ 147,00
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
127	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADES	SABORAKI	300	R$ 1,92	R$ 576,00
128	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADES	GB	50	R$ 9,95	R$ 497,50
129	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITROS	CAROLINA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
130	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADES	ARCON	70	R$ 36,99	R$ 2.589,30
131	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
132	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
133	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
136	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADES	BAUDUCCO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
142	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MORANGO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
143	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR LIMÃO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
144	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
145	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MARACUJÁ	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
146	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR TUTI FRUTI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
147	ATUM RALADO 170G	UNIDADES	88.0	50	R$ 5,97	R$ 298,50
148	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADES	FLEISCHMANN	50	R$ 7,89	R$ 394,50
149	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
150	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
151	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	60	R$ 7,89	R$ 473,40
152	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE	QUILO	FRIBOI	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
158	SALGADOS FRITOS (VARIADOS) KG	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
159	MELÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
161	PÊSSEGO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
162	AMEIXA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
163	PERA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
164	KIWI	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 28,00	R$ 560,00
165	CALDO DE CARNE 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
166	CALDO DE GALINHA 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	20	R$ 2,49	R$ 49,80
169	FEIJÃO BRANCO 1KG	UNIDADES	SINHA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
171	SAGU 500 GR	UNIDADES	MIKA	20	R$ 7,99	R$ 159,80
173	LIMÃO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 4,79	R$ 95,80
179	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADES	JUNCO	20	R$ 1,97	R$ 39,40
180	ADOÇANTE 250 ML	UNIDADES	ADOCY	12	R$ 6,99	R$ 83,88
181	MORANGO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 25,00	R$ 750,00
182	MANGA	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 5,99	R$ 119,80
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	55	R$ 1,99	R$ 109,45
184	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADES	MEZZANI	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
185	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	QUINTA DO VISTA BOA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
186	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADES	DORI	25	R$ 8,99	R$ 224,75
187	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADES	PRATA	115	R$ 8,99	R$ 1.033,85
191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	50	R$ 4,70	R$ 235,00
193	PÃO DE MEL 350G	UNIDADES	DIMEL	50	R$ 5,50	R$ 275,00
194	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
195	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
196	ROSQUINHA FRITA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
198	LEITE FERMENTADO RICO EM LACTOBACILOS VIVOS 80GR	UNIDADES	YAGUT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
199	GENGIBRE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 12,40	R$ 248,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
204	PANETONE SHACHET FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADES	X SUPERMERCADO	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 172.515,12**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

3	BACON	QUILO	BOUA	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
4	PÃO PARA HOT DOG 300 GR	UNIDADES	DINAPOLI	1.000	R$ 13,99	R$ 13.990,00
5	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UNIDADES	BARRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
7	PACOTE DE BATATA PALHA 1KG	PACOTE	FAVORITA	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	30	R$ 3,99	R$ 119,70
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	80	R$ 3,66	R$ 292,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	60	R$ 20,71	R$ 1.242,60
17	AZEITONA 800 GRS	UNIDADES	LA PREFERIDA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	60	R$ 9,30	R$ 558,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,40	R$ 352,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
31	CREME DE LEITE 200 ML	UNIDADES	MOCOCA	45	R$ 2,99	R$ 134,55
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	50	R$ 8,99	R$ 449,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	60	R$ 6,99	R$ 419,40
38	FRANGO CONGELADO	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 2,99	R$ 239,20
41	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADES	HABITUS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
44	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADES	BERIM	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00
45	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
46	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
49	MAIONESE 500 GRS	UNIDADES	SAUDE	30	R$ 3,47	R$ 104,10
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 3,99	R$ 239,40
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	50	R$ 14,15	R$ 707,50
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 2,99	R$ 299,00
55	MORTADELA FATIADA	QUILO	BOUA	60	R$ 10,99	R$ 659,40
56	MUSSARELA FATIADA	QUILO	BOUA	100	R$ 48,49	R$ 4.849,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	50	R$ 9,39	R$ 469,50
58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
61	PIRULITO SORTIDOS 800 GRS	UNIDADES	FLOPITO	60	R$ 11,70	R$ 702,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	45	R$ 5,39	R$ 242,55
63	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BOUA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	20	R$ 1,93	R$ 38,60
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
69	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	NEVAL	20	R$ 2,50	R$ 50,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	90	R$ 8,19	R$ 737,10
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
75	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GRS	UNIDADES	CASEIRA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
78	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 8,99	R$ 449,50
79	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILO	BOUA	200	R$ 20,49	R$ 4.098,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	100	R$ 7,60	R$ 760,00
82	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	PACHA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	30	R$ 7,99	R$ 239,70
91	CHÁ DE ERVA DOCE 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
92	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	55	R$ 4,19	R$ 230,45
99	CHEIRO VERDE	PACOTE	X SUPERMERCADO	36	R$ 2,99	R$ 107,64
100	UVA RUBI	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 14,99	R$ 449,70
101	UVAS PASSAS	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	40	R$ 17,99	R$ 719,60
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
108	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	BOUA	150	R$ 24,99	R$ 3.748,50
109	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADES	GEBON	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
110	ATUM	UNIDADES	88.0	40	R$ 5,99	R$ 239,60
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
127	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADES	SABORAKI	300	R$ 1,92	R$ 576,00
129	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITROS	CAROLINA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
130	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADES	ARCON	70	R$ 36,99	R$ 2.589,30
131	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
132	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
133	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
142	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MORANGO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
143	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR LIMÃO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
144	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
145	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MARACUJÁ	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
146	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR TUTI FRUTI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
147	ATUM RALADO 170G	UNIDADES	88.0	50	R$ 5,97	R$ 298,50
148	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADES	FLEISCHMANN	50	R$ 7,89	R$ 394,50
149	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
150	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
151	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	60	R$ 7,89	R$ 473,40
152	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE	QUILO	FRIBOI	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00

154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
159	MELÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
163	PERA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
164	KIWI	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 28,00	R$ 560,00
165	CALDO DE CARNE 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
166	CALDO DE GALINHA 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	20	R$ 2,49	R$ 49,80
169	FEIJÃO BRANCO 1KG	UNIDADES	SINHA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
171	SAGU 500 GR	UNIDADES	MIKA	20	R$ 7,99	R$ 159,80
173	LIMÃO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 4,79	R$ 95,80
180	ADOÇANTE 250 ML	UNIDADES	ADOCY	12	R$ 6,99	R$ 83,88
181	MORANGO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 25,00	R$ 750,00
182	MANGA	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 5,99	R$ 119,80
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	55	R$ 1,99	R$ 109,45
184	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADES	MEZZANI	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
185	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	QUINTA DO VISTA BOA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
186	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADES	DORI	25	R$ 8,99	R$ 224,75
187	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADES	PRATA	115	R$ 8,99	R$ 1.033,85
191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	50	R$ 4,70	R$ 235,00
193	PÃO DE MEL 350G	UNIDADES	DIMEL	50	R$ 5,50	R$ 275,00
194	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
195	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
196	ROSQUINHA FRITA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
197	CREME DE AVELÃ COM CACAU E LEITE 350G	UNIDADES	NUTELLA	30	R$ 23,49	R$ 704,70
198	LEITE FERMENTADO RICO EM LACTOBACILOS VIVOS 80GR	UNIDADES	YAGUT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
199	GENGIBRE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 12,40	R$ 248,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 177.383,47**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BACON	QUILO	BOUA	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
4	PÃO PARA HOT DOG 300 GR	UNIDADES	DINAPOLI	1.000	R$ 13,99	R$ 13.990,00
5	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UNIDADES	BARRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
6	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	SABORAKI	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
7	PACOTE DE BATATA PALHA 1KG	PACOTE	FAVORITA	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
12	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADES	ARIANE	30	R$ 3,99	R$ 119,70
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADES	BARRA	80	R$ 3,66	R$ 292,80
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
15	ALHO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
16	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADES	REI AGULHINHA / PANELAO	60	R$ 20,71	R$ 1.242,60
17	AZEITONA 800 GRS	UNIDADES	LA PREFERIDA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
18	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GRS	UNIDADES	LIANE	40	R$ 9,35	R$ 374,00
21	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GRS	UNIDADES	ADORELLE/PAVESINO	60	R$ 9,30	R$ 558,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
26	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILO	FRIBOI	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00
27	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
28	CENOURA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 4,40	R$ 352,00
29	CHÁ MATE 250 GRS	UNIDADES	FA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
31	CREME DE LEITE 200 ML	UNIDADES	MOCOCA	45	R$ 2,99	R$ 134,55
35	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILO	ACICAL/DO ZE	50	R$ 8,99	R$ 449,50
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILO	EMEGE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
37	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 GRS	UNIDADES	ROYAL	60	R$ 6,99	R$ 419,40
38	FRANGO CONGELADO	QUILO	SUPER FRANGO	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
40	LARANJA	QUILO	X SUPERMERCADO	80	R$ 2,99	R$ 239,20
41	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADES	HABITUS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
44	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADES	BERIM	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00
45	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
46	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	FRICO	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
49	MAIONESE 500 GRS	UNIDADES	SAUDE	30	R$ 3,47	R$ 104,10
50	MAMÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 3,99	R$ 239,40
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	50	R$ 14,15	R$ 707,50
52	MELANCIA	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 2,99	R$ 299,00
55	MORTADELA FATIADA	QUILO	BOUA	60	R$ 10,99	R$ 659,40
56	MUSSARELA FATIADA	QUILO	BOUA	100	R$ 48,49	R$ 4.849,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADES	COMIGO	50	R$ 9,39	R$ 469,50

58	OVO DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	X SUPERMERCADO	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADES	VISCONTI	140	R$ 12,99	R$ 1.818,60
60	PÃO FRANCÊS 50GR	QUILO	VISCONTI	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
61	PIRULITO SORTIDOS 800 GRS	UNIDADES	FLOPITO	60	R$ 11,70	R$ 702,00
62	POLVILHO DOCE 1KG	QUILO	CAIPIRA	45	R$ 5,39	R$ 242,55
63	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BOUA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
64	REPOLHO VERDE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
65	SAL REFINADO 1KG	UNIDADES	POP	20	R$ 1,93	R$ 38,60
66	SALSICHA	QUILO	FRIATO	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
68	TOMATE	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 7,49	R$ 374,50
69	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	NEVAL	20	R$ 2,50	R$ 50,00
70	ABACAXI	UNIDADES	X SUPERMERCADO	90	R$ 8,19	R$ 737,10
73	BANANA PRATA	QUILO	X SUPERMERCADO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
75	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GRS	UNIDADES	CASEIRA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
78	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 8,99	R$ 449,50
79	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILO	BOUA	200	R$ 20,49	R$ 4.098,00
81	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IDEAL	100	R$ 7,60	R$ 760,00
82	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRS	UNIDADES	PACHA	30	R$ 3,99	R$ 119,70
89	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
90	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 GR	UNIDADES	FLORESTAL	30	R$ 7,99	R$ 239,70
91	CHÁ DE ERVA DOCE 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
92	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	UNIDADES	LEAO	50	R$ 4,19	R$ 209,50
95	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 5,29	R$ 2.645,00
96	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADES	DAFRUTA	500	R$ 4,47	R$ 2.235,00
98	ALFACE	PACOTE	X SUPERMERCADO	55	R$ 4,19	R$ 230,45
99	CHEIRO VERDE	PACOTE	X SUPERMERCADO	36	R$ 2,99	R$ 107,64
100	UVA RUBI	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 14,99	R$ 449,70
101	UVAS PASSAS	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
103	COCO RALADO 500G	UNIDADES	ADEL	40	R$ 17,99	R$ 719,60
104	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
105	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
106	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
107	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADES	SABORAKI	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
108	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	BOUA	150	R$ 24,99	R$ 3.748,50
109	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADES	GEBON	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
110	ATUM	UNIDADES	88.0	40	R$ 5,99	R$ 239,60
111	COUVE	PACOTE	X SUPERMERCADO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
112	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 1,47	R$ 147,00
117	QUEIJO FLAMENGO	QUILO	AGROVILA	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50
121	BOLO CONFEITADO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
127	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADES	SABORAKI	300	R$ 1,92	R$ 576,00
128	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADES	GB	50	R$ 9,95	R$ 497,50
129	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITROS	CAROLINA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
130	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADES	ARCON	70	R$ 36,99	R$ 2.589,30
131	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
132	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
133	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADES	MAVALERIO	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
136	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADES	BAUDUCCO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
142	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MORANGO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
143	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR LIMÃO	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
144	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
145	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR MARACUJÁ	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
146	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR TUTI FRUTI	UNIDADES	BRETZKE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
147	ATUM RALADO 170G	UNIDADES	88.0	50	R$ 5,97	R$ 298,50
148	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADES	FLEISCHMANN	50	R$ 7,89	R$ 394,50
149	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
150	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
151	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADES	DONA BENTA/BARRA	60	R$ 7,89	R$ 473,40
152	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE	QUILO	FRIBOI	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
153	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
154	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
158	SALGADOS FRITOS (VARIADOS) KG	QUILO	X SUPERMERCADO	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
159	MELÃO	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
160	MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 11,99	R$ 599,50
161	PÊSSEGO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
162	AMEIXA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
163	PERA KG	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
164	KIWI	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 28,00	R$ 560,00
165	CALDO DE CARNE 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
166	CALDO DE GALINHA 57GR CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADES	MAGGI	20	R$ 2,49	R$ 49,80
169	FEIJÃO BRANCO 1KG	UNIDADES	SINHA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
171	SAGU 500 GR	UNIDADES	MIKA	20	R$ 7,99	R$ 159,80
173	LIMÃO KG	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 4,79	R$ 95,80
179	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADES	JUNCO	100	R$ 1,97	R$ 197,00
180	ADOÇANTE 250 ML	UNIDADES	ADOCY	12	R$ 6,99	R$ 83,88
181	MORANGO	QUILO	X SUPERMERCADO	30	R$ 25,00	R$ 750,00
182	MANGA	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 5,99	R$ 119,80
183	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADES	DEZ	55	R$ 1,99	R$ 109,45
184	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADES	MEZZANI	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
185	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	QUINTA DO VISTA BOA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
186	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADES	DORI	25	R$ 8,99	R$ 224,75
187	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADES	PRATA	115	R$ 8,99	R$ 1.033,85

191	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADES	SÃO FELIX	50	R$ 4,70	R$ 235,00
193	PÃO DE MEL 350G	UNIDADES	DIMEL	50	R$ 5,50	R$ 275,00
194	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
195	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILO	X SUPERMERCADO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
196	ROSQUINHA FRITA	QUILO	X SUPERMERCADO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
197	CREME DE AVELÃ COM CACAU E LEITE 350G	UNIDADES	NUTELLA	30	R$ 23,49	R$ 704,70
198	LEITE FERMENTADO RICO EM LACTOBACILOS VIVOS 80GR	UNIDADES	YAGUT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
199	GENGIBRE	QUILO	X SUPERMERCADO	20	R$ 12,40	R$ 248,00
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
204	PANETONE SHACHET FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADES	X SUPERMERCADO	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
205	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
206	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
207	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
208	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200GR	UNIDADES	CAROLINA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
209	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
210	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILO	X SUPERMERCADO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
212	BANANA MAÇÃ	QUILO	X SUPERMERCADO	100	R$ 7,49	R$ 749,00
213	BATATA INGLESA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 5,99	R$ 299,50
214	BETERRABA	QUILO	X SUPERMERCADO	50	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 241.537,47**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 1.155.578,07**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo/Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI
CNPJ Nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:66181D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UN	ASSIM	20	R$ 6,14	R$ 122,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						R$ 122,80
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	20	R$ 6,14	R$ 122,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						R$ 122,80

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	UNIDADES	ASSIM	60	R$ 6,14	R$ 368,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						R$ 368,40
TOTAL GERAL						**R$ 614,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME.
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D51CE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 06.315.324/0001-03, com sede na Rua do Principe Regente s/n, Quadra: 007 Lote: 0036, Bairro Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.914.645, neste ato representada pelo senhor **WELINGTON RESENDE GOMES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.011.633 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF nº 660.832.651-34, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Cardoso, s/n, quadra 123, lote 9/11, apartamento 604-A, Parque Amazonas, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	20	R$ 1,95	R$ 39,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						R$ 39,00
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	BRUTO	40	R$ 2,86	R$ 114,40
87	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM	UNIDADES	ATIVA TEXTIL	50	R$ 1,95	R$ 97,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						R$ 211,90
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						R$ 250,90

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Fidelidade Dedetizadora LTDA ME
CNPJ nº 06.315.324/0001-03
WELINGTON RESENDE GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:14CCF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80, com sede na Rua Quinze Esquina c/ Rua 02, s/n, Quadra 32, Lotes 07-5, Setor Aurélio, Mineiros-GO, CEP: 75.830-182, neste ato representada pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 006.122.631-39, expedida pelo DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na Rua Dezoito, s/n, Quadra 13, Lote 06-A – Loteamento Santa Isabel, cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP : 75.833-091.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	50	R$ 2,70	R$ 135,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	5	R$ 8,00	R$ 40,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	15	R$ 5,00	R$ 75,00
67	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADES	RB	1	R$ 45,00	R$ 45,00
70	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALAO	GLOBAL	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
106	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	RC	50	R$ 4,00	R$ 200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 6.995,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	18	R$ 5,00	R$ 90,00
67	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADES	RB	5	R$ 45,00	R$ 225,00
70	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALAO	GLOBAL	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
106	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	RC	120	R$ 4,00	R$ 480,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 5.775,00**

DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	18	R$ 5,00	R$ 90,00
67	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADES	RB	5	R$ 45,00	R$ 225,00
70	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALAO	GLOBAL	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
106	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	RC	120	R$ 4,00	R$ 480,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 5.775,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	VASSOURA DE PALHA	UNIDADES	RB	10	R$ 9,40	R$ 94,00
14	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	RC	100	R$ 2,70	R$ 270,00
24	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADES	RB	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADES	UNIVERSAL	60	R$ 5,00	R$ 300,00
44	RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA	UNIDADES	RB	3	R$ 3,00	R$ 9,00
106	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	RC	100	R$ 4,00	R$ 400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 1.153,00**
TOTAL GERAL						**R$ 19.698,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio EIRELI ME
CNPJ nº 07.508.571/0001-80
DINILDO ALMEIDA PINA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F73C832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Processo Nº: 1822/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela

senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a marca dos produtos de limpeza e higiene desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	2	R$ 1,69	R$ 3,38
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	100	R$ 2,89	R$ 289,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	10	R$ 4,80	R$ 48,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	15	R$ 5,99	R$ 89,85
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	10	R$ 1,19	R$ 11,90
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	15	R$ 7,79	R$ 116,85
29	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	40	R$ 77,99	R$ 3.119,60
32	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADES	BOM AR	10	R$ 7,09	R$ 70,90
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	2	R$ 11,79	R$ 23,58
38	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADES	OESTE	50	R$ 5,34	R$ 267,00
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	40	R$ 4,50	R$ 180,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	4	R$ 18,99	R$ 75,96
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADES	ARTESANAL	2	R$ 56,00	R$ 112,00
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	100	R$ 9,99	R$ 999,00
102	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE MEDINDO (109 X 73 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADES	WISH	10	R$ 0,89	R$ 8,90
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	100	R$ 7,65	R$ 765,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 6.180,92**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	RUBI	160	R$ 33,98	R$ 5.436,80
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	3	R$ 1,69	R$ 5,07
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	15	R$ 5,99	R$ 89,85
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	30	R$ 1,19	R$ 35,70
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	18	R$ 7,79	R$ 140,22
29	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	50	R$ 77,99	R$ 3.899,50
32	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADES	BOM AR	40	R$ 7,09	R$ 283,60
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA	UNIDADES	TERRA PLAST	2	R$ 11,79	R$ 23,58

	EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS					
38	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADES	OESTE	65	R$ 5,34	R$ 347,10
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	40	R$ 4,50	R$ 180,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	4	R$ 18,99	R$ 75,96
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	100	R$ 9,99	R$ 999,00
102	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE MEDINDO (109 X 73 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADES	WISH	10	R$ 0,89	R$ 8,90
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	140	R$ 7,65	R$ 1.071,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 13.174,28**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	RUBI	160	R$ 33,98	R$ 5.436,80
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	3	R$ 1,69	R$ 5,07
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	15	R$ 5,99	R$ 89,85
20	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	ASSOLAN	30	R$ 1,19	R$ 35,70
26	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADES	COPA LIMPA	18	R$ 7,79	R$ 140,22
29	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	50	R$ 77,99	R$ 3.899,50
32	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADES	BOM AR	40	R$ 7,09	R$ 283,60
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	2	R$ 11,79	R$ 23,58
38	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADES	OESTE	65	R$ 5,34	R$ 347,10
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	40	R$ 4,50	R$ 180,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	4	R$ 18,99	R$ 75,96
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	100	R$ 9,99	R$ 999,00
102	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE MEDINDO (109 X 73 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADES	WISH	10	R$ 0,89	R$ 8,90
112	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADES	NOBRE/CRUZEIRO	140	R$ 7,65	R$ 1.071,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 13.174,28**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	FARDO DE ESPONJA DE AÇO 12X1	FARDO	ASSOLAN	24	R$ 15,59	R$ 374,16
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADES	CONDOR	5	R$ 1,69	R$ 8,45
9	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
10	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 2,89	R$ 578,00
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADES	RUBI	100	R$ 4,80	R$ 480,00
17	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRAKRA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 1,49	R$ 298,00
32	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADES	BOM AR	50	R$ 7,09	R$ 354,50
35	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADES	TERRA PLAST	10	R$ 11,79	R$ 117,90
38	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADES	OESTE	200	R$ 5,34	R$ 1.068,00
40	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADES	ZUPP	200	R$ 4,50	R$ 900,00
43	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADES	RODOFORT	20	R$ 18,99	R$ 379,80
46	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADES	ARTESANAL	2	R$ 56,00	R$ 112,00
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	QUALILUX	100	R$ 9,99	R$ 999,00
82	ÁLCOOL 70% RIALCOOL SANEANTE LÍQUIDO - FRASCO 1000ML.	UNIDADES	ITAJA	150	R$ 8,59	R$ 1.288,50
90	PANO DE LIMPEZA (ESFREGÃO) AZUL 80CM X 90CM	UNIDADES	FAMILIA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
102	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE MEDINDO (109 X 73 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADES	WISH	15	R$ 0,89	R$ 13,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 8.548,66**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 41.078,14**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 044/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado Eireli
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:ABCC6A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Processo Nº: 1831/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame com a **PROMIETENTES CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	100	R$ 7,39	R$ 739,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	4	R$ 48,00	R$ 192,00
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	20	R$ 14,15	R$ 283,00
172	CRAVO 250 GR	UNIDADES	FA	4	R$ 49,99	R$ 199,96
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 2.112,96**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	80	R$ 7,39	R$ 591,20
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	8	R$ 48,00	R$ 384,00
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	15	R$ 14,15	R$ 212,25
172	CRAVO 250 GR	UNIDADES	FA	15	R$ 49,99	R$ 749,85
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 2.636,30**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	80	R$ 7,39	R$ 591,20
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	8	R$ 48,00	R$ 384,00
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	15	R$ 14,15	R$ 212,25
172	CRAVO 250 GR	UNIDADES	FA	15	R$ 49,99	R$ 749,85
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 2.636,30**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	AÇUCAR 2 KG	UNIDADES	PEROLA	300	R$ 7,39	R$ 2.217,00
24	CANELA EM CASCA 500 GRS	UNIDADES	BONISSIMO DA TERRA	10	R$ 48,00	R$ 480,00
51	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADES	DELICIA	30	R$ 14,15	R$ 424,50
172	CRAVO 250 GR	UNIDADES	FA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADES	MARATA/SOUZA	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 5.519,30**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 12.904,86**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo/Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:086A574C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
PROCESSO SELETIVO 002/2021

ATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, TRATORISTA, TRABALHADOR BRAÇAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A QUE SE REFERE O EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Aos 10 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), entre 07:00 e 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Uruana, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob o tema do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas por tempo determinado, a que se refere o Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, composta por Mirian Batista Barroso Oliveira, como presidente CPL, e como secretaria Thaysa Ferreira de Sousa Costa e membro Thainara Máximo Rezende, com o objetivo de divulgar o resultado preliminar nos termos determinados pelo Edital.

Agente de Combate e Endemias					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Paulo Cesar Martins Correia	520.525.831-49	17/08/1968	Agente de Combate e Endemias	4377/2021	10
Michelle Pacheco da Silva	045.167.671-80	08/12/1990	Agente de Combate e Endemias	4410/2021	10
Renata Rezende Magalhães	041.782.631-10	31/08/1994	Agente de Combate e Endemias	4404/2021	10
João Victor de Oliveira Andrade	020.170.561- 38	2005/1996	Agente de Combate e Endemias	4328/2021	10
Julyane Pereira Garcia	708.356.361-60	15/08/2000	Agente de Combate e Endemias	4389/2021	10

Auxiliar de Serviços Gerais					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Ocelia Alves Lima	954.324.851-68	25/11/1967	Auxiliar de Serviços Gerais	4397/2021	10
Debora Mendes De Oliveira	534.220.401-10	01/03/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	4375/2021	10
Marcia Martins	882.091.381-91	22/05/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	4330/2021	10
Valdirene Leonel de Souza	835.333.461-53	22/07/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	4382/2021	10
Andreia Da Silva Moreira Arruda	021.041.881- 80	05/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	4299/2021	10
Joelma Moraes Rodrigues	015.855.561-90	24/06/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	4252/2021	10
Lucas Gomes de Oliveira	070.045.521-36	06/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	4343/2021	10
Ana Paula Garcia	080.848.301-39	25/05/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	4388/2021	10
Analia Lima Alves	043.496.411-57	28/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	4396/2021	0,9
Sueli Pereira De Oliveira	023.657.181-83	25/03/1959	Auxiliar de Serviços Gerais	4371/2021	0,8
Thatiany Ferreira de Sousa	031.692.571-37	10/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	4300/2021	0,8
Michele Pacheco da Silva	045.167.671-80	08/12/1999 0	Auxiliar de Serviços Gerais	4411/2021	0,8
Marlene Vieira de Campos Bento	382.910.961-04	20/11/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	4384/2021	0,7
Michelle Cardoso Silva	021.428.021-76	22/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	4380/2021	0,7
Aparecida Fabricia da Silva	015.554.571- 00	05/12/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	4394/2021	0,5

Vigia					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Valdeir Mauricio da Silva	014.291.431-26	18/07/1981	Vigia	4364/2021	10
Lucimar Ramos da Silva	035.450.411-82	01/02/1986	Vigia	4393/2021	10
Rannyel Costa Jancovithe	038.870.201-03	12/05/1997	Vigia	4376/2021	10
Jose Roberto dos Santos	187.521.688-08	16/08/1971	Vigia	4285/2021	0,8
Lazaro Diniz da Silva	011.441.081-01	12/12/1974	Vigia	4403/2021	0,8
Wallace Lucas Oliveira	007.167.241-97	16/05/1996	Vigia	4392/2021	0,8
Wellington Camargo Ribeiro	805.401.121-00	21/04/1972	Vigia	4322/2021	0,6
Valdivino Cezar Oliveira Junior	031.249.571-48	24/06/1990	Vigia	4279/2021	0,6

Operador de Maquinas					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Edmar Antônio de Oliveira	466.515.191-15	10/11/1962	Operador de Máquinas	7374/2021	0,8
Welier Jose de Oliveira	004.908.791-60	04/07/1981	Operador de Máquinas	4390/2021	0,8
Claudemir Silva Aguiar	612.688.791-34	26/05/1969	Operador de Máquinas	4379/2021	0,6
Ruiter Ribeiro Rezende	640.925.771-68	02/05/1975	Operador de Máquinas	4348/2021	0,6

Tratorista					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Divino Viana de Oliveira	492.498.191-53	19/02/1966	Tratorista	4358/2021	10,0
David Cardoso de Oliveira	040.465.111-92	17/01/1992	Tratorista	4329/2021	9,0
Francisco Mamedio Bastos	031.332.971-04	13/09/1967	Tratorista	4416/2021	8,0
Werley Roberto de Oliveira	008.993.511-07	20/04/1975	Tratorista	4367/2021	8,0
Carlos Francisco da Silva	045.338.901-56	22/10/1980	Tratorista	4360/2021	8,0

Trabalhador Braçal					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Lindomar Jose de Oliveira	000.543.961-23	07/06/1966	Trabalhador Braçal	4350/2021	10
Jose Geraldo de Souza	527.275.561-87	09/02/1971	Trabalhador Braçal	4355/2021	10
Valdivino Jose Pereira	007.784.281-25	17/01/1980	Trabalhador Braçal	4417/2021	10
Samuel Lucas Pereira Oliveira	705.474.901-43	22/02/2002	Trabalhador Braçal	4419/2021	10
Wagton Pedro de Sousa	521.686.201-30	18/06/1970	Trabalhador Braçal	4377/2021	0,9
Julio Cesar Caçula Silva	034.114.061-94	29/07/2001	Trabalhador Braçal	4356/2021	0,9
Junior Gusmão da Silva	534.218.331-68	10/09/1966	Trabalhador Braçal	4418/2021	0,8
Edimar Pedro da Silva	441.134.711-34	06/08/1967	Trabalhador Braçal	4369/2021	0,8
Munis Avelar de Oliveira	015.902.951-10	25/06/1987	Trabalhador Braçal	4284/2021	0,8
Claudio Santos de Oliveira	118.218.204-60	12/07/1997	Trabalhador Braçal	4313/2021	0,8

Agente Comunitário de saúde					
Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Cargo	Protocolo	Pontuação
Yasmin Vitoria Ferreira Silva	997.077.801-34	13/04/2000	Agente Comunitário de saúde	4381/2021	10
Lara Emilia de Oliveira Andrade	020.170.651-29	25/09/1994	Agente Comunitário de saúde	4327/2021	0,7
Ana Rosa da Silva Moraes	883.594.921-15	16/05/1978	Agente Comunitário de saúde	4387/2021	0,6
Kenia Vieira Soares	021.209.861-69	27/07/1990	Agente Comunitário de saúde	4315/2021	0,6

RECURSOS					
Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Cargo	Protocolo	Deferido/ Indeferido
Leonardo Jose Soares	044.646.861-41	29/11/1988	Vigia	4370/2021	Indeferido
Valdivino Cezar Oliveira Junior	031.249.571-48	24/06/1990	Vigia	4279/2021	Indeferido
Euler Rafael Siqueira Dantas	046.347.041-96	30/09/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	4207/2021	Indeferido

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para produzir os devidos efeito lavrou-se a presente Ata que, a seguir, vai assinada pelos membros da Comissã Permanente de Licitação – Responsável pelo processo simplificado.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente CCA

THAYSA FERREIRA DE SOUSA
Secretaria da CCA

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Membro da CCA

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:170986A8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 057/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI**, com sede na R DAS CAMPINAS, Nº 300, QUADRA CH, LOTE 39, GALPAO A, BAIRRO CHACARA MANSOES ROSA DE OURO, GOIÂNIA, CEP 74.470-010, Estado Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 5.461,89 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 5.461,89 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 058/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	URSA COMERCIAL LTDA, com sede na R VICENTE NEGRI, Nº 15, BAIRRO VILA OPERARIA, MUNICÍPIO DE ASSIS, CEP 19.804-150, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 2.665,49 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 2.665,49 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 059/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com sede na R DOM SEBASTIAO, Nº 617, SALA 02, BAIRRO VILA REAL, MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, CEP 88.337-110, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.768.176/0001-56
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

	2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 060/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na AV MANGUEIRAS, S/Nº, QUADRA 51, LOTE 16, SALA 01, BAIRRO VILA ALZIRA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74.913-360, Estado Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 525,15 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 525,15 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 061/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 200, BAIRRO JUNDIAI, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, CEP 75.110-390, Estado Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.764.774/0001-36
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 7.340,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 7.340,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 062/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**, com sede na R ANTONIO CABRAL, Nº 85, BAIRRO QUINTINO FACCI I, MUNICÍPIO DE RIBERÃO PRETO, CEP 14.077-090, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 063/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, com sede na AV JK, Nº 372, SALA 02, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, CEP 75.523-060, Estado Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.843.702/0001-56
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 35,60 (Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 35,60 (Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 064/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.

Contratada	**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na R GRACA ARANHA, Nº 875, BARRACAO 2, SALA C, BAIRRO VARGEM GRANDE, MUNICÍPIO DE PINHAIS, CEP 83.321-020, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 3.820,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 3.820,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 065/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd. 09 Lt. 01, s/n.º , Centro, nesta cidade de Panamá-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.244.505/0001-18.
Contratada	**ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266**, com sede na R MADALENA FROTA, Nº 87A, BAIRRO NOVO ALEIXO, MUNICÍPIO DE MANAUS, CEP 69.098-196, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.651.591/0001-81
Objeto	O presente contrato tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I).
Dotação	13.23.10.122.0210.2.025 – MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE 2021.0331 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor do contrato	R$ 5.099,00 (Cinco Mil e Noventa e Nove Reais)
Vigência	O presente contrato terá vigência por até 30/11/2021, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do bem acima citado o valor total de R$ 5.099,00 (Cinco Mil e Noventa e Nove Reais), observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.
Recursos	Fonte de Recursos – 121.000 - Transferências de Convênios - União/Saúde
Data da assinatura	10/08/2021

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:1F7C997A

